



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOI NA: 01
PROC: 50/2023
SUBRICA: J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Por Lote
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	08/06/2023
Local:	https://licitanet.com.br/
Hora:	08:00h
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local de retirada de edital:	Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 02
PROC.: 502023
RUBRICA: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº:
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração	PARA: Protocolo/Setor de Compras	
<p>ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico.</p> <p>Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 02/05/2023	Emitido em: 02/05/2023 _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____ _____ Ass/Carimbo

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade do atendimento aos cursos, eventos e reuniões promovidas pela Administração Pública, considerando que não possuímos estrutura própria para oferecer tais serviços, dessa forma, com vistas para o melhor receptividade do público alvo dos encontros oferecidos pela prefeitura, que não precisarão se deslocar para realizarem suas refeições.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50		
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50		
3	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado liquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgues; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar	UND	10		

[assinatura]

	<p>incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.</p>			
4	<p>ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjerição; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a soute, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03</p>	30		
	UND			

[assinatura]

<p>tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.</p>	
VALOR TOTAL PARA O LOTE I	

LOTE II - DECORAÇÕES					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Painel com tecido de Jaguar	UNID	20		
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30		
3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50		
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50		
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20		
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48		
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300		
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60		
8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100		
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100		
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50		
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400		
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400		



13	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200		
14	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000		
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500		
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300		
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000		
18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100		
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100		
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50		
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50		
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50		
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50		
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50		
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50		
26	Aluguel de Bandeijas Inox	UNID	50		
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

4.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet, lanches, refeição e decoração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 24h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.

4.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **RS XXXXXXXXXXXX**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência

b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 02
PROC.: 50/2023
RUBRICA: JR

- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 09
PROC.: 50/2013
RUBRICA: [assinatura]

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses, improrrogáveis.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

14.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o quintuplo na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 11
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

habilitação;

16.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Barão de Grajaú, 02 de maio de 2023.

Secretário Adjunto Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 02 de maio de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 12
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

Barão de Grajaú - MA, 02 de maio de 2023.

Processo Administrativo Nº : 50/2023

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 02 de maio de 2023.

Protocolo Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 13
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa TO NA MIDIA inscrita no CNPJ: 28.108.182/0001-38 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 02 de maio de 2023.


MARIA JOSÉ SOUSA NERES
Chefe do Setor de Compras

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50		
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50		
3	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado liquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgures; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	UND	10		

4	<p>ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjeriço; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem</p>	30		
	UND			

gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.

VALOR TOTAL PARA O LOTE I

LOTE II - DECORAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Painel com tecido de Jaguar	UNID	20		
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30		
3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50		
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50		
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20		
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48		
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300		
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60		
8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100		
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100		
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50		
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400		
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 17
PROC.: 50/2013
RUBRICA: [assinatura]

13	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200		
14	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000		
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500		
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300		
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000		
18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100		
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100		
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50		
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50		
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50		
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50		
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50		
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50		
26	Aluguel de Bandeijas Inox	UNID	50		
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 18
PROC.: 50/2023
RUBRICA: J

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa LC LOCAÇÕES inscrita no CNPJ: 20.556.376/0001-94 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 02 de maio de 2023.


MARIA JOSÉ SOUSA NERES
Chefe do Setor de Compras

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50		
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50		
3	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgues; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	UND	10		

4	<p>ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjeriço; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem</p>	30		
	UND			



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 21
 PROCC.: 50/2019
 RUBRICA: [assinatura]

<p>gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.</p>				
VALOR TOTAL PARA O LOTE I				

LOTE II - DECORAÇÕES					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Painel com tecido de Jaguard	UNID	20		
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30		
3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50		
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50		
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20		
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48		
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300		
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60		
8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100		
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100		
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50		
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400		
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 22
PROC.: 50/2013
RUBRICA: 8

13	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200		
14	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000		
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500		
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300		
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000		
18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100		
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100		
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50		
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50		
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50		
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50		
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50		
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50		
26	Aluguel de Bandeijas Inox	UNID	50		
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 28
PROC.: 50/2023
RUBRICA: J

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa SO FESTAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.126-623/0001-800 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 02 de maio de 2023.


MARIA JOSÉ SOUSA NERES
Chefe do Setor de Compras

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50		
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50		
3	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado liquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgures; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	UND	10		

4	<p>ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjeriço; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem</p>	30	
---	--	----	--

<p>gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.</p>				
VALOR TOTAL PARA O LOTE I				

LOTE II - DECORAÇÕES					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Painel com tecido de Jaguar	UNID	20		
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30		
3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50		
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50		
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20		
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48		
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300		
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60		
8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100		
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100		
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50		
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400		
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400		

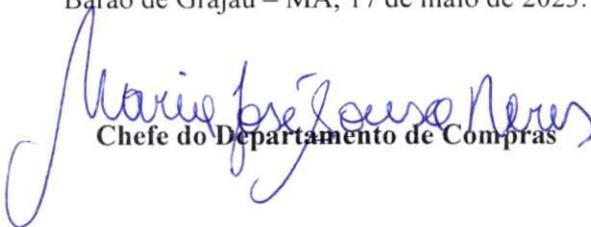
13	Aluguel de mesas de plástico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200		
14	Aluguel de cadeiras de plástico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000		
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500		
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300		
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000		
18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100		
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100		
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50		
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50		
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50		
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50		
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50		
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50		
26	Aluguel de Bandeijas Inox	UNID	50		
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 28
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

SETOR DE COMPRAS		Processo Nº: 50/2023
DE: Setor de Compras.	PARA: Secretaria Municipal de Administração	
<p>ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. Ao Secretário de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 17 de maio de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> Chefe do Departamento de Compras</p>		

TÔNAMÍDIA

LUZ & LED

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

FOLHA: 29
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

SLA DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ 28.108.182/0001-38 Rua João Dantas nº 999 Bairro manguiha CEP 64800-300 –Floriano-PI fone 89 994301067

À prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA

Comissão permanente de licitação

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50	R\$ 1.275,15	R\$ 63.757,50
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50	R\$ 2.550,15	R\$ 127.507,50
3	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgures; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	UND	10	R\$ 2.700,15	R\$ 27.001,50

TÔNAMÍDIA

LUZ & LED

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

FOLHA: 30
PROC.: 50/2023
RUBRICA:

4	<p>ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas - servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca. lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjeriçao; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.</p>	UND	30	R\$ 5.000,15	R\$ 150.004,50
VALOR TOTAL PARA O LOTE I				R\$ 368.271,00	

TÔNAMÍDIA

LUZ & LED

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

FOLHA: 31

PROC.: 50/2023

RUBRICA: 8

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN TIDAD E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Painel com tecido de Jaguar	UNID	20	R\$ 80,15	R\$ 1.603,00
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30	R\$ 30,15	R\$ 904,50
3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50	R\$ 30,15	R\$ 1.507,50
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50	R\$ 60,15	R\$ 3.007,50
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20	R\$ 30,15	R\$ 603,00
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48	R\$ 10,15	R\$ 487,20
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60	R\$ 4,15	R\$ 249,00
8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400	R\$ 1,15	R\$ 2.760,00
13	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
14	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500	R\$ 15,15	R\$ 7.575,00
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100	R\$ 65,15	R\$ 6.515,00
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50	R\$ 50,15	R\$ 2.507,50
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50	R\$ 100,15	R\$ 5.007,50
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
26	Aluguel de Bandeijas Inox	UNID	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					R\$ 56.484,20

TÔNAMÍDIA

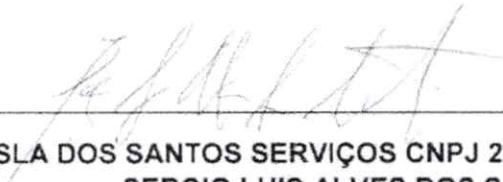
LUZ & LED

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

FOLHA: 32
PROC.: 507023
RUBRICA: 8

LOTE II

BARÃO DE GRAJAÚ 10/05/2023

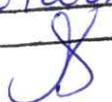


SLA DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ 28.108.182/000138
SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS
CPF 249.542.844-49



LORENN CAROLLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ 20.556.376/0001-94

Rua são José nº 1046- bairro sambaiba nova CEP 64804240, Floriano-PI

FOLHA: 33
PROC.: 50/2003
RUBRICA: 

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUI - PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

COTAÇÃO DE PREÇOS.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50	R\$ 1.275,15	R\$ 63.757,50
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50	R\$ 2.550,15	R\$ 127.507,50
3	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado liquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgures; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	UND	10	R\$ 2.700,15	R\$ 27.001,50



ALMOÇO/JANTAR para servir 100 p...
 servido dentro ou fora das dependências dos
 órgãos da Prefeitura Municipal: Entradas:
 Administração: Entradas: salgados fritos e
 folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher
 dentre as opções seguintes: salada verde; salada de
 legumes com maionese; mix de legumes
 grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata
 palha, queijo mussarela, presunto, legumes a
 gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos
 Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a
 escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao
 molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho
 de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira;
 strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a
 escolher dentre as opções seguintes: medalhão de
 lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno
 assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de
 frango a parmegiana com tomate e manjericão;
 frango assado com ervas a molho a escolher; peito
 de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a
 escolher no mesmo padrão; peito de frango
 empanado; fricassé de frango com champignon;
 Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções
 seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com
 brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher
 dentre as opções seguintes: lasanha de presunto
 defumado e queijo, carne, frango; rondelli de
 presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota
 com ervas; penne ao molho (branco, carbonara,
 bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a
 escolher dentre as opções seguintes: Batata a
 souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa.
 Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções
 seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão,
 outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo;
 bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no
 mínimo três tipos, inclusive com opções diet;
 sucos naturais; água mineral com e sem gás,
 cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos
 itens todos os materiais necessários aos serviços de
 buffet, tais como, copos para refrigerante e água
 em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de
 mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço,
 baixelas em inox; material descartável, como:
 copos para água e café, pratos grandes e pequeno,
 talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo
 de material a ser utilizado à administração; além
 do pessoal de apoio especializado para o serviço,
 tais como garçons, copeira, coordenador,
 recepcionista.

4

UND

30

R\$
5.000,15

R\$ 150.004,50

FOLHA: 34
 PROC.: 50/1003
 RUBRICA: J

VALOR TOTAL PARA O LOTE I

R\$ 368.271,00



Só Festas & Eventos LTDA

Maria do Carmo Araújo Sousa

CNPJ: 09,126,623/0001-80

Av. Mário Bezerra, 314, Centro – Barão de Grajaú – MA,

Telefone (89) 9 9974-7331

PROPOSTA DE PREÇO

FOLHA: 36

PRCC.: 50/1003

RUBRICA: 8

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50	R\$ 1.275,00	R\$ 63.750,00
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00
3	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgures; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	UND	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00



Maria do Carmo

Só Festas & Eventos LTDA

Maria do Carmo Araújo Sousa

CNPJ: 09,126,623/0001-80

Av. Mário Bezerra, 314, Centro – Barão de Grajaú – MA,

Telefone (89) 9 9974-7331

ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjerição; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo

4

UND

30

R\$ 5.000,00

R\$ 150.000,00

FOLHA: 32
PROC.: 50/4000
RUBRICA: J



Maria do Carmo

Só Festas & Eventos LTDA

Maria do Carmo Araújo Sousa

CNPJ: 09,126,623/0001-80

Av. Mário Bezerra, 314, Centro - Barão de Grajaú - MA,

Telefone (89) 9 9974-7331

três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.

FOLHA: 38
 PROC.: 501003
 RUBRICA: [assinatura]

VALOR TOTAL PARA O LOTE I

368.250,00

LOTE II - DECORAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Painel com tecido de Jaguar	UNID	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00



Maria do Carmo

Só Festas & Eventos LTDA

Maria do Carmo Araújo Sousa

CNPJ: 09,126,623/0001-80

Av. Mário Bezerra, 314, Centro – Barão de Grajaú – MA,

Telefone (89) 9 9974-7331

FOLHA:

PRCC: 50/1003 R\$ 300,00

RUBRICA: J R\$ 300,00

8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100	R\$ 3,00	
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100	R\$ 3,00	
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
13	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
14	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
26	Aluguel de Bandeijas Inox	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					R\$ 55.107,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 423.357,50

Barão de Grajaú 03 maio 2023

M^a do Carmo Araújo Sousa

MAPA DE APURAÇÃO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50	R\$ 1.275,00	R\$ 63.750,00
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00
3	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado liquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgures; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	UND	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00



4	<p>ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjerição; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet;</p>	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
UND				

<p>sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.</p>				
VALOR TOTAL PARA O LOTE I				RS 368.250,00

LOTE II - DECORAÇÕES					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Painel com tecido de Jaguar	UNID	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
13	Aluguel de mesas de plástico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

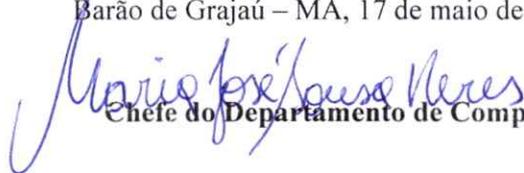


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 43
PROC.: 50/2023
RUBRICA: J

14	Aluguel de cadeiras de plástico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
26	Aluguel de Bandeijas Inox	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					R\$ 55.107,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 423.357,50

Barão de Grajaú – MA, 17 de maio de 2023.


Chefe do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 44
PROC.: 50/2013
RUBRICA: J

AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão Permanente de Licitação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 17 de maio de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 45
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 50/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

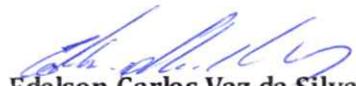
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 423.357,50 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Barão de Grajaú – MA, 22 de maio de 2023.


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 46
PROC.: 50/2023
RUBRICA: J

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 50/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 50/2023, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú - MA, 22 de maio de 2023.


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA: _____

PROC.: _____

RUBRICA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: XXXXX

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XXXXX

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Decreto n° 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX - CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXXXXXXXXXXX**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **XXXXXXXXXXXXXX**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória.

- a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
- a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

- a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
 - I - publicados em Diário Oficial;
 - II - publicados em Jornal; ou
 - III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;
 - IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).
- c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos no exercício.
- b) Alvará Sanitário em vigência.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afóra outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú – MA, XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 71

Proc. N° 50/2023

Rubrica 

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

MANOELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade do atendimento aos cursos, eventos e reuniões promovidas pela Administração Pública, considerando que não possuímos estrutura própria para oferecer tais serviços, dessa forma, com vistas para o melhor receptividade do público alvo dos encontros oferecidos pela prefeitura, que não precisarão se deslocar para realizarem suas refeições.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50		
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	<p>BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgues; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.</p>	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
	UND			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	<p>ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjeriçã; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três</p>	30	UND		
---	---	----	-----	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tipos, inclusive com opções diet; sucosnaturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.

VALOR TOTAL PARA O LOTE I

LOTE II - DECORAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Painel com tecido de	UNID	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Jaguard				
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30		
3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50		
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50		
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20		
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48		
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300		
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60		
8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100		
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100		
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50		
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400		
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400		
13	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200		
14	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000		
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500		
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300		
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000		
18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100		
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100		
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50		
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50		
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50		
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50		
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50		
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50		
26	Aluguel de Bandeijas Inox	UNID	50		
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet, lanches, refeição e decoração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 24h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.
- 4.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses, improrrogáveis.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

14.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o quintuplo na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

16.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr.,, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 50/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL REGISTRADO

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – CPL
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 50/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet, lanches, refeição e decoração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 24h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.
- b) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 23/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Fis. N° 93

Proc. N° 50/2023

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

MANOELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Processo nº 50/2023

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA..

FOLHA: 94
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

[assinatura]

FOLHA: 05
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. **Da Escolha da Modalidade:**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.



relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.

Entrementes, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade eletrônica, nº 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.5555 /2000.

3. Sistema de Registro de Preços (SRP):

O Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, tem previsão legal no art. 15, II c/c § 3º da Lei nº 8.666/93, e é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, que por sua vez, revogou o Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Inicialmente previsto para ser realizado mediante concorrência (art. 15, § 3º, I da Lei nº 8.666/93), com o advento da Lei nº 10.520/2002 (art. 11), houve previsão expressa da possibilidade de adoção da modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, para compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito de todas as unidades federativas.

De acordo com o art. 2º, I do Decreto nº 7.892/2013, o SRP consiste no *“conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.”*

Diante da limitação do conceito dado pelo legislador, é importante investigar a contribuição dada pela doutrina especializada para desvendar o alcance do instituto. Neste sentido, destacamos abaixo a síntese elaborada pelo ilustre Professor Jorge Ulysses Jacoby⁵:

⁵Fernandes, Jorge Ulysses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.



Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

Da síntese acima, podemos depreender que se trata de um procedimento especial de licitação porque não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, na forma do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, garantindo a utilização dos princípios da economicidade e da eficiência em prol do erário.

Sobre a aplicabilidade de tal decreto a Estados e Municípios trazemos à baila as lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁶:

“A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional.”

Seguindo tais lições doutrinárias, fica evidenciado que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que traça as linhas gerais do Sistema de Registro de Preços, é aplicável não só à União e aos integrantes da Administração Indireta Federal, mas sim à Administração Pública Direta e Indireta de Estados e Municípios. No caso concreto, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se parte da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital.

⁶Citada por: Bittencourt, Sidney. **Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001**, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34

[assinatura]

4. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.



XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁷ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];*
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);*
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);*
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁷ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];*
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);*
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);*
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

II – modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

III - Sanções para o caso de inadimplemento;

IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI – critério de reajuste (...);

XII – (VETADO);

XIII – [não se aplica ao caso];

XIV – condições de pagamento (...);

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

[assinatura]

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....*omissis*.....
.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital e anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. Do Critério de Julgamento:

O edital de licitação deve fixar previamente seu critério de julgamento (art. 40, inc. VII). A princípio, neste caso, falando na modalidade pregão, a regra é o tipo menor preço.

Para aquisição de alguns bens, o tipo menor preço pode desdobrar-se no “maior desconto”.

Segundo Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁸, essa prática é prevista pela doutrina e jurisprudência no caso de desconto sobre tabela de referência de objetos como: alimentos perecíveis (desconto sobre a tabela CEASA ou CEAGESP), vale-alimentação (desconto sobre o valor facial), livros (desconto sobre a tabela de editoras), peças automotivas (desconto sobre a tabela do fabricante) e aquisição de combustível (desconto sobre a tabela da agência reguladora - ANP).

Por meio do Acórdão nº 3.457/2012-Plenário, o Min.-Relator José Jorge não hesitou em afirmar que “49. A propósito, o critério de julgamento que leva em consideração o maior desconto incidente sobre uma base referencial já é amplamente adotado - e legitimado pelo TCU - na contratação de combustíveis, passagens aéreas e manutenção de veículos no modelo tradicional, ou seja, sem empresa interposta (Acórdão nº 818/2008 - 2ª Câmara)” (sublinhamos).

Registra-se que, o método do desconto já se encontra consagrado para os serviços mencionados. Dia a dia, pode-se verificar as publicações dos diários oficiais, licitações e extratos de julgamento de certames deflagrados com base em julgamento por maior desconto. Confira-se exemplos concretos:

⁸ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 306
PROC.: 501-2013
RUBRICA: J

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 55/2013

Processo nº 60043.000270/2013-79, Empresa vencedora: J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS - EPP, CNPJ nº 01.018.845/0001-77, item: 1, pelo maior desconto de **17,06%** (dezesete vírgula zero seis por cento).

(DOU 03/12/2013, Seção 3, p. 37 – sublinhamos);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2013 - UASG 154069

Nº Processo: 23122004192201374 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material bibliográfico, **pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, representado pelo MAIOR DESCONTO** sobre o catálogo ou tabela das Editoras, em varias áreas de conhecimento para o atendimento das necessidades dos cursos de Graduação e de incentivos ao desenvolvimento da pesquisa e da extensão nos diversos Campi da UFSJ. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 03/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praca Frei Orlando N.170, Centro Centro - SAO JOAO DEL REI - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(DOU 03/12/2013, Seção 3, p. 51 – sublinhamos);

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 30x
PROC.: 50/2013
RUBRICA: JS

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL No- 19/2013

PROCESSO Nº 10.767/2012 -
SANEAGO/201311867000867 - CGE TIPO E
LICITAÇÃO: **Maiores Desconto** OBJETO (SÍNTESE):
EXECUÇÃO DA ONCLUSÃO DAS OBRAS DE
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SGOTAMENTO
SANITÁRIO NOS SETORES JARDIM PETRÓPOLIS,
JARDIM NOVA ESPERANÇA, SETOR SANTOS
DUMONT E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, NESTE ESTADO. DATA DE ABERTURA:
26 /12/201, às 10h (dez horas) RECURSOS: Orçamento
Geral da União (OGU) - PAC 2 e recursos próprios da
SANEAGO. O Edital e Anexos encontram-se a disposição
dos interessados no site: www.saneago.com.br.

(DOU 03/12/2013, Seção 3, p. 256 – sublinhamos).

A Administração Federal, em seus regulamentos, já previu expressamente a adoção do critério para alguns casos. Citam-se dois: o art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços – SRP), que estipula a possibilidade de o edital admitir como critério de julgamento “o menor preço aferido pela oferta de desconto”; e a Instrução Normativa nº 07, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que disciplina os procedimentos para contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas.

Diante disso, nos casos de licitações regidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), **o correto será prever o tipo de licitação menor preço, a ser aferido com base no maior desconto ofertado. O maior desconto, no caso, será critério de julgamento.** O TCU e os regulamentos da Administração Federal (p. ex., art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 e IN/SLTI/MPOG nº 07/2012), quando admitem o julgamento com base em maior desconto, fazem expressa referência à expressão critério de julgamento, utilizando o enquadramento legal correto, tal qual ora sustentado e aplicado na presente edital em análise.

Portanto, pode-se afirmar que o julgamento com base em maior desconto é admitido pela legislação, enquadrado como tipo de licitação menor preço, este expressamente previsto na Lei nº 8.666/1993. No caso, a especificidade dessa licitação tipo menor preço será a forma de apuração desse preço, o critério de julgamento, que será com base no maior percentual de desconto ofertado, não no menor valor nominal orçado.

6. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, **está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações**, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

✓
Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Município** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Barão de Grajaú - MA, 09 de MAIO de 2.023.


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 08/06/2023 às 08h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 05/06/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Decreto nº 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 08 de junho de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 423.357,50 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória.

- a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
- a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

- a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
 - I - publicados em Diário Oficial;
 - II - publicados em Jornal; ou
 - III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;
 - IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).
- c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos no exercício.
- b) Alvará Sanitário em vigência.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú – MA, 25 de maio de 2023.



Fls. N° _____ 133

Proc. N° 50/2023

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade do atendimento aos cursos, eventos e reuniões promovidas pela Administração Pública, considerando que não possuímos estrutura própria para oferecer tais serviços, dessa forma, com vistas para o melhor receptividade do público alvo dos encontros oferecidos pela prefeitura, que não precisarão se deslocar para realizarem suas refeições.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50	R\$ 1.275,00	R\$ 63.750,00
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	<p>BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgues; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.</p>	UND	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
4	<p>ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjericão; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a</p>	UND	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.

VALOR TOTAL PARA O LOTE I

RS
368.250,00

LOTE II - DECORAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Painel com tecido de	UNID	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Jaguard				
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
13	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
14	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
26	Aluguel de Bandeijas Inox	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					R\$ 55.107,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 423.357,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- 4.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet, lanches, refeição e decoração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 24h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.
- 4.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **RS 423.357,50 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses, improrrogáveis.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o quintuplo na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

16.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr.,, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°, RG n°, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO n° 23/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ n.º/XXXX-.... com sede na, n° - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF n°-., portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo n° 50/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS N° 9.507/2018; DECRETO N° 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL N° 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS N° 9.507/2018; DECRETO N° 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n° XX/2023 – CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

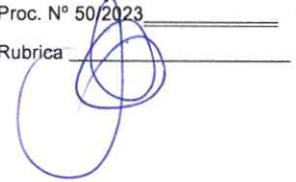
QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 50/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet, lanches, refeição e decoração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 24h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.
- b) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 23/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023 e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. N° 154

Proc. N° 50/2023 _____

Rubrica _____

Município de São Luís deve rever licença de empresas que atuam no Solar dos Encantos

PÁGINA 4

Águas abertas: Em casa, Sofia Duailibe busca manter fase vitoriosa

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Roberto participa do Fórum Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres

A Assembleia Legislativa tem um papel muito importante dentro do fórum. Atualmente, temos a maior bancada feminina, composta por 12 deputadas estaduais e temos dado passos importantes em favor do empoderamento feminino. Somente por meio da união e da luta poderemos alcançar avanços significativos para as mulheres no Maranhão e no Brasil", destaca Roberto. Pag. 3



Mercadante anuncia R\$ 20 bilhões em linha de crédito para inovação

PÁGINA 5

Policiais rodoviários federais usarão câmeras a partir de 2024

PÁGINA 8

Segundo INEP, Maranhão alcançou 90,5% da taxa de aprovação escolar em 2022

PÁGINA 7

Corregedor do TJMA participa do 91º ENCOGE no Rio Grande do Sul

PÁGINA 4



SES participa de painel sobre saúde no "Fórum Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres"

PÁGINA 2

Comunidade da Cohab participa de ações de cultura e lazer



Cultura e lazer de forma gratuita para todos. Esse é o objetivo do Projeto Divertir, iniciativa que conta com os patrocínios do governo do Estado e do Grupo Audiolar por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura. Em sua primeira edição, realizada no último sábado (20), o projeto foi desenvolvido no bairro da Cohab e atraiu pessoas de várias faixas etárias. Crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência participaram das atividades desenvolvidas, de forma gratuita.

Quem compareceu à Praça Maria da Paz, na Cohab, pôde se divertir das formas mais variadas possíveis. Jogos, brincadeiras lúdicas, oficinas, apresentações artísticas e culturais foram algumas das atividades que movimentaram a primeira edição do Projeto Divertir. Além disso, houve, ainda, um aula de zumba que animou toda a comunidade.

"É um projeto excelente, de cultura e de lazer nas comunidades. Então, quem ganha com tudo isso, são as nossas crianças, nossos ado-

lescentes, idosos e todas as mulheres. Só temo gratidão ao governo do Estado e à Audiolar que, pela Lei de Incentivo à Cultura, está proporcionando esse momento muito importante para toda a comunidade da Cohab", afirmou Arleysson Rodrigo, conselheiro tutelar do bairro da Cohab.

Próxima edição

Após a realização da primeira edição do Projeto Divertir no bairro da Cohab, a iniciativa agora será levada para outra comunidade de São Luís. No sábado (27), as

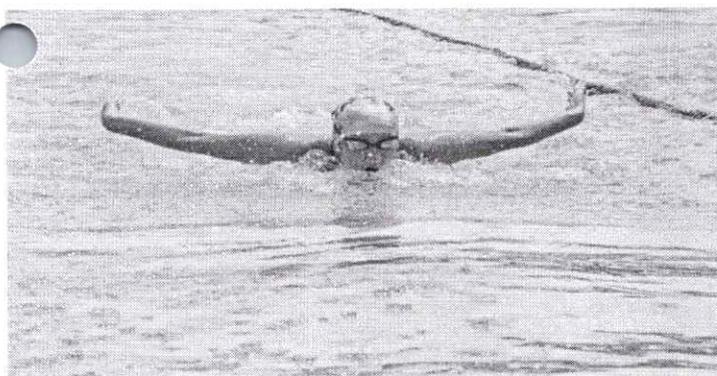
atividades culturais e de lazer vão ocorrer no bairro da Vila Isabel, na área Itaqui-Bacanga. A programação vai ocorrer na Rua Dom Luís, próximo ao Eco Ponto da Vila Isabel, a partir das 16h. Vale destacar que a iniciativa é diversão garantida para a toda a família. Todas as ações do projeto são gratuitas.

Projeto Divertir

O Projeto Divertir: cultura e lazer nas comunidades consiste em oferecer atividades de cultura e lazer, atendendo da criança ao idoso, no propósito da inclusão social, com ações em quatro bairros/comunidades de São Luís. Por meio das ações do projeto, será possível ampliar o acesso à cultura e lazer nessas comunidades fomentando assim, à prática da cultura e do lazer.

"O projeto tem como objetivo geral ampliar o acesso à cidadania pela inclusão socioeducativa por meio do desenvolvimento de atividades pedagógicas de lazer, arte e cultura. Nosso muito obrigado ao governo do Estado, à Secretaria de Cultura e ao Grupo Audiolar por incentivarem essa importante iniciativa", concluiu Muniz.

Águas abertas: Em casa, Sofia Duailibe busca manter fase vitoriosa



A nadadora maranhense Sofia Duailibe está preparada para um dos eventos mais importantes da temporada de 2023. A atleta da DM Aquatic, que conta com os patrocínios do governo do Estado e da Potiguar por meio da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, vai disputar a prova dos 5 km no Campeonato Brasileiro de Águas Abertas, competição organizada pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), que ocorre neste domingo (28), no Espigão Costeiro, em São Luís.

Além da motivação por

competir em casa, Sofia Duailibe chega ao Brasileiro de Águas Abertas com a confiança elevada por ótimos desempenhos na Copa Brasil de Águas Abertas. No início de maio, a jovem atleta sagrou-se campeã da categoria Infantil Feminino nas provas de 2,5km e 5km da sexta etapa do evento nacional, disputada em Maceió-AL.

Sofia Duailibe acumula resultados expressivos nas últimas etapas da Copa Brasil de Águas Abertas. Na etapa de Porto Seguro, realizada entre os dias 14 e 16 de abril,

a atleta da DMAquatic garantiu dois títulos da categoria Infantil 1 e um vice-campeonato geral com ótimos desempenhos nas provas dos 2,5km e 5km.

Em março, Sofia Duailibe sagrou-se campeã geral feminino na prova de 1,5km e ficou com o vice-campeonato geral feminino na etapa de Porto Alegre (RS) da Copa Brasil, além de faturar os títulos das categorias Geral e Infantil 1 nas provas de 1,5km e 2,5km da etapa de Petrolina (PE).

Os troféus conquistados nas três etapas da Copa Brasil em 2023 reforçam o excelente

momento de Sofia Duailibe no cenário nacional da natação. No ano passado, ao disputar a etapa de Brasília da Copa Brasil de Águas Abertas, Sofia foi campeã da categoria Petiz 2 nas provas dos 1,5km e 2,5km e ficou na terceira posição da categoria Geral nos 1,5km.

Coleção de medalhas na Copa Norte

Além dos títulos na Copa Brasil de Águas Abertas, Sofia Duailibe brilhou na Copa Norte de Natação / Troféu Leônidas Marques, que foi realizada entre 27 e 30 de abril, em São Luís. A nadadora maranhense conquistou 10 medalhas na categoria Infantil 1 da competição regional: foram cinco ouros nas disputas dos 200m costas, 400m livre, 800m livre, 1.500m livre e 2,5km (águas abertas), quatro pratas nos 50m costas, 100m costas, 200m livre e 200m medley, e um bronze no revezamento 4x50m livre misto.

A nadadora Sofia Duailibe é patrocinada pelo governo do Estado e pela Potiguar, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte. Ela ainda conta com os apoios da DM Aquatic e do Colégio Literato.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 08/06/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.barao-degrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 25 de maio de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 08/06/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.barao-degrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 25 de maio de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviço de próteses, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 08/06/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 25 de maio de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para futura locação de veículo automotor, tipo automóvel, sem motorista com vistas ao atendimento de demandas desta casa legislativa. **REALIZAÇÃO:** 07/06/2023 às 14:30 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco sn - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. **Buriticupu, 23 de maio de 2023. Jocília de Jesus Pinheiro -Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 08/06/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 25 de maio de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

FOLHA: 158
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 08/06/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 25 de maio de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para dia 16/06/2023, às 8:00h, considerando que o Pregoeiro participará de evento no mesmo horário. Barão de Grajaú -MA, 05 de junho de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

ERRATA DO CONTRATO Nº 152/2023

ONDE SE LÊ:

FOLHA: 158

PROC.: 5010023

RUBRICA: 8

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 93.886,54** (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS , 195X90X40 CM	UND	10	R\$ 654,19	R\$ 6.541,90
3	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS 160X75X35 CM	UND	10	R\$ 455,95	R\$ 4.559,50
10	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS MED. 75X90X75	UND	2	R\$ 386,57	R\$ 773,14
15	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS PINTADO MED:1.33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	UND	2	R\$ 2.041,87	R\$ 4.083,74
20	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	UND	2	R\$ 683,93	R\$ 1.367,86
27	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO	UND	20	R\$ 54,42	R\$ 1.088,40
28	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO	UND	20	R\$ 36,66	R\$ 733,20
31	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO	UND	22	R\$ 183,37	R\$ 4.034,14
36	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PVC LISO, PRANCHETA PVC, ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO METAL.	UND	110	R\$ 237,89	R\$ 26.167,90
39	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA ENVERNIZADA,ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO METAL	UND	50	R\$ 194,28	R\$ 9.714,00
46	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS ESTRUTURA EM METALON, TAMPOS EM MDF	UND	10	R\$ 842,52	R\$ 8.425,20
51	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO	UND	2	R\$ 596,70	R\$ 1.193,40
52	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO	UND	2	R\$ 1.476,89	R\$ 2.953,78
55	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO	UND	1	R\$ 1.494,73	R\$ 1.494,73
63	LONGARINA PVC 03 LUGARES	UND	15	R\$ 436,13	R\$ 6.541,95
66	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF MED. 1.20X75 ESTRUTURA METALICA	UND	7	R\$ 416,30	R\$ 2.914,10
72	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70	UND	10	R\$ 118,93	R\$ 1.189,30
77	QUADRO DE ACRÍLICO MED. 3.00X 1.20 COM PERFIL DE ALUMINIO	UND	15	R\$ 674,02	R\$ 10.110,30
VALOR TOTAL					R\$ 93.886,54

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 86.155,22** (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 50



FOI HA: 159
50/2023
8

LOTE 1

Fornecedor - 41.492.932/0001-86 - J R S DE SOUZA LTDA - ME/EPP Data: 16/06/2023 07:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	50.000	UND	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.249,50	R\$ 62.475,00
2	50.000	UND	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.499,00	R\$ 124.950,00
3	10.000	UND	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgues; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.646,00	R\$ 26.460,00

Total: R\$ 360.885,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	30.000	UND	ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjerição; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.900,00	R\$ 147.000,00

FOLHA: 160
 PROC.: 30/2023
 RUBRICA: [assinatura]

Total: R\$ 360.885,00

Fornecedor - 09.126.623/0001-80 - SO FESTAS E EVENTOS LTDA - ME/EPP Data: 15/06/2023 17:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	50.000	UND	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.275,00	R\$ 63.750,00
2	50.000	UND	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00

Total: R\$ 368.250,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	10.000	UND	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgues; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
4	30.000	UND	ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjeriçao; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, puré de batata, puré de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Total: R\$ 368.250,00							

FOLHA: 365
 PROC.: 50/2023
 RUBRICA: [assinatura]

LOTE 2

Fornecedor - 41.492.932/0001-86 - J R S DE SOUZA LTDA - ME/EPP Data: 16/06/2023 07:43 - Situação: Classificada

FOLHA: 162
 PROC.: 50/2023
 RUBRICA: 8

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	UND	Aluguel de Painel com tecido de Jaguar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,40	R\$ 1.568,00
2	30.000	UND	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,40	R\$ 882,00
3	50.000	UND	Aluguel de Arranjos de Flores	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
4	50.000	UND	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00
5	20.000	UND	Aluguel de Suporte para bolo	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,40	R\$ 588,00
6	48.000	UND	Aluguel de Suporte para doces	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,80	R\$ 470,40
7	300.000	UND	Aluguel de Pratos de porcelanato.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,23	R\$ 369,00
8	60.000	UND	aluguel de Jarras de Sucos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,92	R\$ 235,20
9	100.000	UND	Aluguel de Garrafas para Café	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,94	R\$ 294,00
10	100.000	UND	Aluguel de Garrafas para Leite	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,94	R\$ 294,00
11	50.000	UND	Aluguel de Bombonieres	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,80	R\$ 490,00
12	2400.000	UND	Aluguel de Taças vidro.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,47	R\$ 3.528,00
13	2400.000	UND	Aluguel Copos de vidro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00
14	200.000	UND	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
15	1000.000	UND	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
16	500.000	UND	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
17	300.000	UND	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
18	1000.000	UND	Aluguel de capas de cadeiras.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
19	100.000	UND	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
20	100.000	UND	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63,70	R\$ 6.370,00
21	50.000	UND	Aluguel de xicaras de vidro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,23	R\$ 61,50
22	50.000	UND	Aluguel de estrutura paineis	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
23	50.000	UND	Aluguel de tapetes para cerimonial	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
24	50.000	UND	Aluguel de puffs decorativos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,60	R\$ 980,00
25	50.000	UND	Aluguel de plantas Ornamentais	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
26	50.000	UND	Aluguel de Suqueiras	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
27	50.000	UND	Aluguel de Bandeijas Inox	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,90	R\$ 245,00
Total:							R\$ 54.007,10

Fornecedor - 09.126.623/0001-80 - SO FESTAS E EVENTOS LTDA - ME/EPP Data: 15/06/2023 17:46 - Situação: Classificada

FOLHA: 163
 PROC.: 50/2023
 RUBRICA: 8
 Marca Modelo R\$ Valor Unitário

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	UND	Aluguel de Painel com tecido de Jaguar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
2	30.000	UND	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 900,00
3	50.000	UND	Aluguel de Arranjos de Flores	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	50.000	UND	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	20.000	UND	Aluguel de Suporte para bolo	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 600,00
6	48.000	UND	Aluguel de Suporte para doces	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 480,00
7	300.000	UND	Aluguel de Pratos de porcelanato.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,25	R\$ 375,00
8	60.000	UND	aluguel de Jarras de Sucos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,00	R\$ 240,00
9	100.000	UND	Aluguel de Garrafas para Café	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	100.000	UND	Aluguel de Garrafas para Leite	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	50.000	UND	Aluguel de Bombonieres	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
12	2400.000	UND	Aluguel de Taças vidro.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
13	2400.000	UND	Aluguel Copos de vidro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
14	200.000	UND	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
15	1000.000	UND	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
16	500.000	UND	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
17	300.000	UND	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
18	1000.000	UND	Aluguel de capas de cadeiras.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
19	100.000	UND	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
20	100.000	UND	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
21	50.000	UND	Aluguel de xicaras de vidro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,25	R\$ 62,50
22	50.000	UND	Aluguel de estrutura paineis	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
23	50.000	UND	Aluguel de tapetes para cerimonial	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
24	50.000	UND	Aluguel de puffs decorativos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
25	50.000	UND	Aluguel de plantas Ornamentais	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
26	50.000	UND	Aluguel de Suqueiras	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
27	50.000	UND	Aluguel de Bandeijas Inox	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,00	R\$ 250,00
Total:							R\$ 55.107,50

CONTRATO SOCIAL
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

JUNTA GERAL DE SÓCIOS

FOLHA: 164
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular, **MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 647.253, Expedida pela SJSP/PI e CPF nº 218.517.273-53, residente e domiciliada à Av. Mario Bezerra, nº 320, Centro, na cidade de Barão de Grajaú – Maranhão, Cep. 65.660-000 e **YVANEZA ARAÚJO DE SOUSA**, brasileira, solteira, nascida aos 02/12/1986, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 20347922002-8, expedida pela SPC/MA e CIC nº 019.694.723-59, residente e domiciliada à Av. Mario Bezerra nº 320, Centro, na cidade de Barão de Grajaú – Maranhão, Cep. 65.660-000, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA**, (art. 997, I, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e domicílio à Av. Mario Bezerra, nº 314 - Centro, Cep. 65.660-000, na cidade de Barão de Grajaú – Maranhão, (Art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único: - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observando a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo social é Organização de Festas e Serviços de Alimentação Para Eventos e Recepções – Bufê.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada, subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do País e assim distribuído entre os sócios:

MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA,	18.000 quotas, no valor de	R\$ 18.000,00
YVANEZA ARAÚJO DE SOUSA,	2.000 quotas, no valor de	R\$ 2.000,00
TOTALIZANDO, 20.000 quotas, no valor de		R\$ 20.000,00

CLAUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e terá início a partir da homologação do presente instrumento. (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de **SÓ FESTAS**.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

[assinatura]

[assinatura]

CONTRATO SOCIAL
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

JUDITIA

FOLHA: 165

PROC.: 50/2023

RUBRICA: [assinatura]

DECIMA

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade será exercida pela quotista **MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA**, com poderes e atribuições de: Gestão: Administração; representação junto aos órgãos públicos: Federal; Estaduais e Municipais; Autarquias; empresas publicas e privadas; junto a justiça, em qualquer instancia ou tribunal, podendo outrossim, outorgar poderes a terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre os quais o da cláusula "Ad Juditia". Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos quotistas. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

CLAUSULA OITAVA - A sócia no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a titulo de pro - labore, em valor a ser fixado no inicio de cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1065, CC/2002**).

CLAUSULA DECIMA - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, os resultados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrario tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando o for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14º deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 24 (vinte) prestações iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do evento.

Maria do Carmo Araujo Sousa

Maria do Carmo Araujo Sousa

CONTRATO SOCIAL
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

JUCEMA

FOLHA: 166
PROC.: 50/2003
RUBRICA: 8

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A administradora declara que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas pelas disposições inseridas no capitulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Art. 1.053, CC/2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a quaisquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barão de Grajaú (MA).. 04 de Junho de 2007.

Maria do Carmo Araújo Sousa
MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA

Yvaneza Araújo de Sousa
YVANEZA ARAÚJO DE SOUSA

TESTEMUNHAS

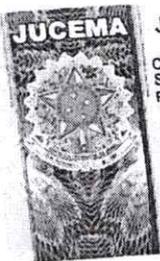
1 [Assinatura]
KATYANE HOLANDA DE PASCHOA
RG. 2.149.437/ SSP/PI

2 [Assinatura]
VALDEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
RG - 1.906.660/SSP/PI

Reconheço a(s) Firma(s) verdadeira
De Maria do Carmo Araújo Sousa
de Yvaneza Araújo de Sousa
Doutor, Barão de Grajaú - Maranhão.
Em 04 de Junho de 2007.
José Cláudio Galvão de Lima - Tab.
Mário Estêvão Araújo Lima - Substituto
Anilson Araújo Lima - Escrevente

Cartório - Gama - 2º Ofício
Av. Manoel Bezerra nº 627
Fone: (66) 3522-1291

TJ/MA
Extra Juizal
do 2º Ofício



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2007
SOB O NÚMERO 21200628493
Protocolo: 07/034278-4
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA



[Assinatura]
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SÓ FESTA E EVENTOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

FOLHA: 16x
PROC.: 50/2018
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular **MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA**, Brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Empresária Nascida na Cidade de Barão de Grajaú – MA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 647.253, expedida pela SJSP/PI e CPF – 218.517.273-53, Residente e Domiciliada na Cidade de Barão de Grajaú – MA, na Avenida Mario bezerra, Nº 320 – Centro – CEP: 65.660-000; **YVANEZA ARAUJO DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, nascida na cidade de Barão de Grajaú – MA,, portador da Cédula de Identidade nº 203479202002-8, expedida pela SPC-MA, CPF nº 019.694.723-59, Residente e Domiciliada na Cidade de Barão de Grajaú – MA, na Avenida Mario bezerra, Nº 320 – Centro – CEP: 65.660-000; Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda. sob a Denominação Social de: **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA** com sede social na Cidade de Barão de Grajaú – MA, na Avenida Mario bezerra, Nº 314 – Centro – CEP: 65.660-000, inscrita no CNPJ. Nº. 09.126.623/0001-80, com contrato social arquivado na *Junta Comercial do Estado do Maranhão*, em sessão de 02/10/2007 sob o nº. 21200628493 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir;

CLAUSULA-I Ingressa na sociedade o sócio: **RUMÃO BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú – MA, em 07/11/1958, portador da Cédula de Identidade nº 236.310, expedida pela SSP- PI, em 16/09/1984 e CPF nº 149.114.503-04, Residente e Domiciliado na Cidade de Barão de Grajaú – MA, na Avenida Mario bezerra, Nº 320 – Centro – CEP: 65.660-000;

CLAUSULA-II Retira - se da sociedade a sócia **YVANEZA ARAUJO DE SOUSA**, cedendo e transferindo suas quotas de capital totalmente integralizada, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dividido em 2.000.00 (Duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **RUMÃO BATISTA DE SOUSA**.

CLAUSULA-III - A sócia assim por diante retira da sociedade e declara haver recebido a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) do sócio acima qualificado, o valor correspondente proporcionalmente a suas quotas de capital na sociedade, assim, também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 10:36 SOB Nº 20180401211.
PROTOCOLO: 180401211 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802248727. NIRE: 21200628493.
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SÓ FESTA E EVENTOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

FOLHA: 168
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

CLAUSULA-IV O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente, **RUMÃO BATISTA DE SOUSA**, a partir desta alteração assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas ao outro sócio, conforme estão dispostos no contrato de constituição.

CLAUSULA-V A Administração da sociedade passa a ser exercida exclusivamente pela sócia, **MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) distribuída na seguinte Forma:

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA, 18.000, quotas no valor de:	R\$ 18.000,00
RUMÃO BATISTA DE SOUSA, 2.000, quotas no valor de	R\$ 2.000,00
TOTALIZANDO 20.000 quotas no valor total de	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.
SÓ FESTA E EVENTOS LTDA

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social, na Cidade de Barão de Grajaú – MA, na Avenida Mario bezerra, Nº 314 – Centro – CEP: 65.660-000, e não terá filial no momento, mas, poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social: **82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 10:36 SOB Nº 20180401211.
PROTOCOLO: 180401211 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802248727. NIRE: 21200628493.
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SÓ FESTA E EVENTOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

FOLHA: 168
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as em 02/10/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - O capital social da sociedade é de: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) e subscritas em:

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA, 18.000, quotas no valor de:	R\$ 18.000,00
RUMÃO BATISTA DE SOUSA, 2.000, quotas no valor de	R\$ 2.000,00
TOTALIZAN DO, 100.000 quotas no valor total de	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 -Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **SÓ FESTA**

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia, **MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA**, que se incumbira de todas as operações e representará à sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA VIII - RETIRADA

O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 10:36 SOB Nº 20180401211.
PROTOCOLO: 180401211 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802248727. NIRE: 21200628493.
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SÓ FESTA E EVENTOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

FOLHA: 120
PROC.: 00/2023
RUBRICA: [assinatura]

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula XII.

CLAUSULA XII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os mesmos determinarão o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em (90) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, observando sempre a Clausula 8ª, alínea "b".

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 10:36 SOB Nº 20180401211.
PROTOCOLO: 180401211 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802248727. NIRE: 21200628493.
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SÓ FESTA E EVENTOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

FOLHA: 111
PRCC.: 50/2018
RUBRICA: 8

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú – Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em um exemplar de igual teor, com a primeira via destinada, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barão de Grajaú - MA, 06 de fevereiro de 2018.

Maria do Carmo Araujo Sousa
MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
Sócia- Administradora

Yvaneza Araujo de Sousa
YVANEZA ARAUJO DE SOUSA
Ex-Sócio Quotista

Rumão Batista de Sousa
RUMÃO BATISTA DE SOUSA
Sócio Quotista



TESTEMUNHAS:

Teotônio Alves da Costa Neto
1. **TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO**
RG. Nº. 996990984/SSP/MA

Marcio Dourado Viana
2º **MARCIO DOURADO VIANA**
RG. Nº. 2256872 SSP/PI

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 10:36 SOB Nº 20180401211.
PROTOCOLO: 180401211 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802248727. NIRE: 21200628493.
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

FOLHA: 12
 PROC.: 50/2013
 RUBRICA: J

Pelo presente instrumento particular, **MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/12/1961, natural de Barão de Grajau - MA, empresária, inscrita no CPF sob nº 218.517.273-53, portadora da carteira de identidade nº 647.253 SJSP/PI, residente e domiciliada na Av. Mario Bezerra, nº 320, Bairro Centro, Barão de Grajau - MA, CEP – 65.660-000 e **RUMÃO BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/11/1958, natural de Barão de Grajau – MA, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 286.310, expedida pela SSP/PI e CPF nº 149.114.503-04, residente e domiciliada na Av. Mario Bezerra, nº 320, Bairro Centro, Barão de Grajau - MA, CEP – 65.660-000; únicos sócios que compõe a sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA**, com sede social na Av. Mario Bezerra, nº 314, Bairro Centro, Barão de Grajau - MA, CEP – 65.660-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200628493 e inscrito no CNPJ nº 09.126.623/0001-80, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações:

1ª) - O Sócio **RUMÃO BATISTA DE SOUSA**, retira se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital desta sociedade em sua totalidade, já integralizadas, perfazendo um total de 2.000 (dois mil) quotas, para a sócia **MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA**, declarando haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente de todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª) - O Capital Social por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA, 20.000 quotas, no valor de..... R\$ 20.000,00
TOTALIZANDO, 20.000 quotas, no valor de R\$ R\$ 20.000,00

3ª) - O Capital Social passará a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) passando a ser dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e subscrita pela sócia:

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA, 100.000 quotas, no valor de.....R\$ 100.000,00
TOTALIZANDO, 100.000 quotas, no valor de R\$ R\$ 100.000,00

Á vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA. (art. 997, I, CC/2002**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Av. Mario Bezerra, nº 314, Bairro Centro, Barão de Grajau - MA, CEP – 65.660-000.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

FOLHA: 123
 PROC.: 50/2023
 RUBRICA: 8

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social da sociedade é:

CNAE – 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE – 56.20-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

CLAUSULA QUARTA - O Capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e subscrita pela sócia:

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA, 100.000 quotas, no valor de.....R\$ 100.000,00

TOTALIZANDO, 100.000 quotas, no valor de R\$ R\$ 100.000,00

Parágrafo único – As quotas subscritas foram integralizadas em moeda corrente do País. (Art. 997, II. CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve o início de suas atividades em 02/10/2017;

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem como expressão de fantasia **SÓ FESTAS**.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao quotista **MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA**, com poderes e atribuições de: Gestão; Administração; representação junto aos órgãos públicos: Federal; Estaduais e Municipais; Autarquias; empresas públicas e privadas; junto à justiça, em qualquer instancia ou tribunal, podendo outrossim, outorgar poderes a terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o da cláusula "Ad **Judica**". Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos quotistas. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado no início de cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065, CC/2002).

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

FOLHA: 174
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

CLAUSULA DECIMA - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, os resultados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no Capital Social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando o for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14º deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo Contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 24 (vinte) prestações iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do evento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil **(Art. 1.053, CC/2002)**, sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O Administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

FOLHA: 125
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajau - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando - se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em 01 (um) exemplar de igual teor destinada a Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barão de Grajau - MA, 12 de Junho de 2023.

MARIA DO CARMO ARAUJO DE SOUSA
Sócio - administrador

RUMÃO BATISTA DE SOUSA
Sócio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHA: 176
PROC.: 30/2023
RUBRICA: 8

Certificamos que o ato da empresa SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14911450304	RUMAO BATISTA DE SOUSA
21851727353	MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 16:05 SOB Nº 20230753078.
PROTOCOLO: 230753078 DE 12/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308678480. CNPJ DA SEDE: 09126623000180.
NIRE: 21200628493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.
SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



FOLHA: 177
PROC.: 50/2023
RUBRICA: CS

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **218.517.273-53**

Nome: **MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA**

Data de Nascimento: **24/12/1961**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:51:13** do dia **15/06/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A73C.BA0B.0890.DA19**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



FOI HA: 128
PRUS.: 50/2023
RUBRICA: J



FOLHA: 174

PROC.: 50/2003

RUBRICA:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO IDESA: 647.253

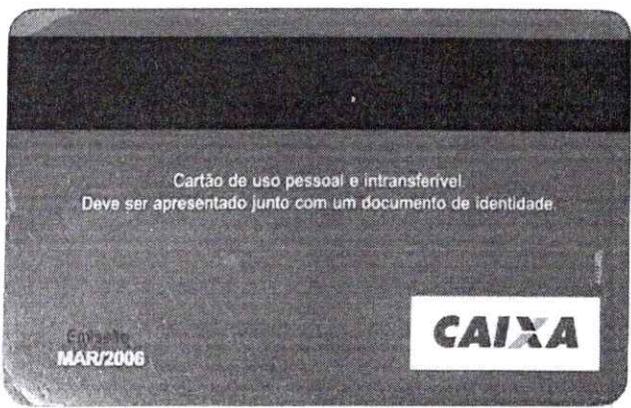
NOME: MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
FILIAÇÃO: Benjamin Bandeira de Araújo
Margarida Carvalho de Araújo
B. de Grajaú-Ma 24. Dez. 1961
NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 24.12.1961

TERMINA DE VALIDADE: 04.12.2008

ASSINATURA: *[assinatura]*

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 190
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SO FESTAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **09.126.623/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:34 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **80C9.914F.D1A4.7C20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA: 191
PROC.: 50/2023
RUBRICA: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SO FESTAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.126.623/0001-80

Certidão nº: 26379582/2023

Expedição: 12/06/2023, às 09:08:26

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO FESTAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.126.623/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 182
PROC.: 00/2023
RUBRICA: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.126.623/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2007
NOME EMPRESARIAL SO FESTAS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SO FESTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIO BEZERRA	NÚMERO 314	COMPLEMENTO *****
CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECON@OI.COM.BR	
TELEFONE (89) 3521-2191		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **09:12:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 103
PROC.: 50 623
RUBRICA: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.126.623/0001-80
NOME EMPRESARIAL: SO FESTAS E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/06/2023 às 20:32 (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

FOLHA: 184
PROC.: 50/2023
RUBRICA: J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.126.623/0001-80
Razão Social: SO FESTAS E EVENTOS LTDA ME
Endereço: AV MARIO BEZERRA 314 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053101130229955507

Informação obtida em 12/06/2023 09:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R. SÉROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 185

PROC.: 50/2023

RUBRICA: 8

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:
14/06/2023

NÚMERO:
00289/2023

VALIDADE:
12/09/2023

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
09.126.623/0001-80	091266-21	SO FESTAS E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO:		
AV MARIO BEZERRA, 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
OBSERVAÇÕES:		
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.		

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.
- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

F. Augusto
BARÃO DE GRAJAU-MA,

Felipe Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPI: 628 314 656 70
Port: 002/2021

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/06/23, AS 09:06:02

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao.de.grajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: CC3A2-54D73-64334-34545



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R. SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 186
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
14/06/2023

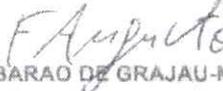
NÚMERO:
00290/2023

VALIDADE:
12/10/2023

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
09.126.623/0001-80	091266-21	SO FESTAS E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO:		
AV MARIO BEZERRA, 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
OBSERVAÇÕES:		
CERTIFICADO PARA FINS DE DIREITOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA TAL EMPRESA/PESSOA FÍSICA, ENCONTRANDO-SE QUITE COM A PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA.		

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.
- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.


Felype Augusto A. Lima Silva
Secretário Municipal de Finanças
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/06/23, AS 09:06:38

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao.de.grajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 657D3-64653-B1A6B-58447



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 184
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO:
14/06/2023

NÚMERO:
00297/2023

VALIDADE:
31/12/2023

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
09.126.623/0001-80	091266-21	SO FESTAS E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV MARIO BEZERRA, 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CNAE'S SECUNDÁRIAS: 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ		
OBSERVAÇÕES: POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.		

AVISOS:

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVOADO ANUALMENTE

Felipe Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF: 668.314.853.70
Port: 002/2023

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/06/23, AS 09:06:01

A AUTENTICIDADE DESTES ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

baraoegraju.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 47464-B6D5B-58943-A6546



FOLHA: 187
PROC.: 50/2023
ASSINATURA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023545/23

Data da Certidão: 04/04/2023 09:01:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09126623000180

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA: 199
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073070/23

Data da Certidão: 04/04/2023 09:00:53

CPF/CNPJ 09126623000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2023 09:25:50

FOLHA: 190

PROC.: 50/2023

RUBRICA: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa SO FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.623/0001-80, sediada na AV. MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de buffet e decoração perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de 121/2022, no valor de R\$ RS 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), os quantitativos e valores dos serviços prestados estão dispostos no contrato que acompanha este atestado.

Registramos que a empresa prestou os serviços com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 15 de Junho de 2023.

PAULO SERGIO
NASCIMENTO
BARROS:408205
56300

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO NASCIMENTO
BARROS:40820556300
Dados: 2023.06.15
10:16:40 -03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros
Sec. Municipal de Administração
Portaria: 001/2021

CONTRATO N° 121/2022

CONTRATO DE PRESTTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no **CPF** sob o n° 408.205.563-00, **RG** n° 247977520003-2 SSP-MA residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 09.126.623/0001-80 com sede na Avenida Mario Bezerra, n° 314 - Centro- Barão de Grajaú - MA CEP: 65.660-000 neste ato representada pela Sra **MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA**, brasileira, casada, portador **CPF** n° 218.517.723-53, portador da Cédula de Identidade **RG** n.º 647.253 expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 21/2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 15/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

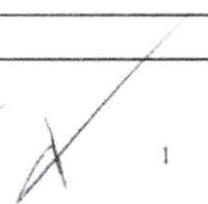
- 3.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet e decoração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 24h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.
- 3.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviços realizado pela **CONTRATADA**.

CARDAPIO B

Assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 192
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS	UNID	3 EVENTOS PARA 200 PESSOAS (VALOR POR PESSOA R\$ 14,75)	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
2	CAFÉ				
3	SUCO DE FRUTAS NATURAIS				
4	SANDUICHES RECHEADOS				
5	PÃO DOCE				
6	SALGADOS DE FORNO				
7	LEITE				
8	ACHOCOLATADO				
9	BOLO				
10	PÃO DE QUEIJO				
11	LOUÇA PARA EVENTOS				

CARDAPIO E

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR, NO SISTEMA (SELF SERVICE), COMPOSTA POR ARROZ, SALADA, FEIJÃO, FAROFA, MASSA (01 OPÇÃO ENTRE – MACARRÃO, PENE, TALHARIM), SALGADO (01 OPÇÃO ENTRE – QUICHE, FOLHADO, ROCAMBOLE), CARNE (02 OPÇÕES ENTRE – BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNEIRO, PAÇOCA), FRUTAS (02 OPÇÕES), SOBRE-	UNID	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

Barão de Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 183
PROC.: 50/2022
RUBRICA: [assinatura]

MESA, SUCO (02 SABORES), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.			
VALOR GLOBAL			RS 23.850,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,

FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

[assinatura] 3

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 185
PROC.: 50/2022
RUBRICA: por tudo quanto

- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, e assegurar-lhes as condições de trabalho previstas nas leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 15/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial n° 15/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal

nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

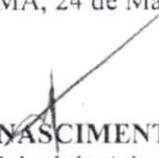
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

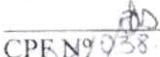
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

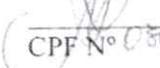
Barão de Grajaú - MA, 24 de Março de 2022.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração


MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA
Representante da empresa

TESTEMUNHAS:


CPF N° 038.417.283-08


CPF N° 081.379.623-61

FOLHA: 198

PROC.: 50/2023

RUBRICA: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP nº 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa SO FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.623/0001-80, sediada na AV. MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de buffet e decoração perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de 136/2022, no valor de R\$ RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), os quantitativos e valores dos serviços prestados estão dispostos no contrato que acompanha este atestado.

Registramos que a empresa prestou os serviços com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú - Ma, 15 de Junho de 2023.

PAULO SERGIO
NASCIMENTO
BARROS:4082055
6300

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
NASCIMENTO
BARROS:40820556300
Dados: 2023.06.15 10:21:19
-03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros
Sec. Municipal de Administração
Portaria: 001/2021



Proc. N° 21/2022
Rubrica 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 199
PROC.: 30/2023
RUBRICA: 8

CONTRATO N° 136/2022

CONTRATO DE PRESTTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no **CPF** sob o n° 408.205.563-00, **RG** n° 247977520003-2 SSP-MA residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 09.126.623/0001-80 com sede na Avenida Mario Bezerra, n° 314 - Centro- Barão de Grajaú – MA CEP: 65.660-000 neste ato representada pela Sra **MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA**, brasileira, casada, portador **CPF** n° 218.517.273-53, portador da Cédula de Identidade **RG** n.º 647.253 expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 21/2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 15/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet e decoração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 24h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.
- 3.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviços realizado pela **CONTRATADA**.

CARDAPIO A

Ass. Mro

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 200
PROC.: 50/2023

RUBRICA:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS	UNID	5 EVENTOS PARA 100 PESSOAS (VALOR POR PESSOA RS 12,60)	RS 1.260,00	RS 6.300,00
2	CAFÉ				
3	REFRIGERANTE COMUM				
4	SUCO DE FRUTAS NATURAIS				
5	SANDUICHES RECHEADOS				
6	PÃO DOCE				
7	SALGADOS DE FORNO DOCE				
8	LOUÇA PARA EVENTOS				
VALOR TOTAL					RS 6.300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO
12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Assinatura

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

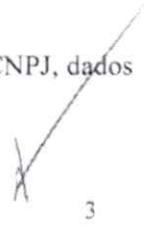
13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 201
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

Assinatura 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 002
PROC.: 50/2023
RUBRICA: JX

- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;

Assina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 003
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 15/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

Assina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e) Edital do Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

FOLHA: 204
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

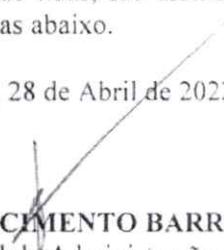
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 28 de Abril de 2022.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração


MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA
Representante da empresa



Proc. N° 21/2022
Rubrica 224

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

TESTEMUNHAS:

21
CPF N° 034.389.623-41
20
CPF N° 038.417.283-08

FOLHA: 205
PROC.: 50/2023
RUBRICA: J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHA: 206

PROC.: 50/2023

RUBRICA: J

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa SO FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.623/0001-80, sediada na AV. MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de buffet e decoração perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de 172/2022, no valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), os quantitativos e valores dos serviços prestados estão dispostos no contrato que acompanha este atestado.

Registramos que a empresa prestou os serviços com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 15 de Junho de 2023.

PAULO SERGIO Assinado de forma
NASCIMENTO digital por PAULO
SERGIO NASCIMENTO
BARROS:40820 BARROS:40820556300
Dados: 2023.06.15
556300 10:23:07 -03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros
Sec. Municipal de Administração
Portaria: 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N° 172/2022

FOLHA: 207
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

CONTRATO DE PRESTTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP: 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, RG n° 247977520003-2 SSP-MA residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 09.126.623/0001-80 com sede na Avenida Mario Bezerra, n° 314 - Centro- Barão de Grajaú – MA CEP: 65.660-000 neste ato representada pela Sra **MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA**, brasileira, casada, portador CPF n° 218.517.273-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 647.253 expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 21/2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 15/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet e decoração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 24h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.
- 3.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 29.750,00** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviços realizado pela **CONTRATADA**.

CARDAPIO B

Assinatura

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 208
PROC.: 5072923
RUBRICA: 8
VALOR TOTAL

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS	UNID	5 EVENTOS PARA 200 PESSOAS (VALOR POR PESSOA R\$ 14,75)	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
2	CAFÉ				
3	SUCO DE FRUTAS NATURAIS				
4	SANDUICHES RECHEADOS				
5	PÃO DOCE				
6	SALGADOS DE FORNO				
7	LEITE				
8	ACHOCOLATADO				
9	BOLO				
10	PÃO DE QUEIJO				
11	LOUÇA PARA EVENTOS				

CARDAPIO E

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR, NO SISTEMA (SELF SERVICE), COMPOSTA POR ARROZ, SALADA, FEIJÃO, FAROFA, MASSA (01 OPÇÃO ENTRE – MACARRÃO, PENE, TALHARIM), SALGADO (01 OPÇÃO ENTRE – QUICHE, FOLHADO, ROCAMBOLE), CARNE (02 OPÇÕES ENTRE – BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNEIRO, PAÇOCA), FRUTAS (02 OPÇÕES), SOBREMESA, SUCO (02 SABORES), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	UNID	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL	R\$ 29.750,00
---------------------	----------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo

Assinatura

X 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 208
PROC.: 50/2023
RUBRICA:

provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência

b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Assinatura

✓

FOLHA: 210
PROC.: 50/2023
RUBRICA:

- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Assina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 211
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

[assinatura] [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOI HA: 212
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 15/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

[assinatura]

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

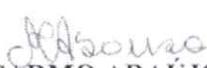
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 08 de Junho de 2022.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração


MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA
Representante da empresa

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 038.417.283-03


CPF Nº 025564038

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHA: 214
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa SO FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.623/0001-80, sediada na AV. MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de buffet e decoração perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de 227/2022, no valor de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais), os quantitativos e valores dos serviços prestados estão dispostos no contrato que acompanha este atestado.

Registramos que a empresa prestou os serviços com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 15 de Junho de 2023.

PAULO SERGIO
NASCIMENTO
BARROS:40820556300

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO NASCIMENTO
BARROS:40820556300
Dados: 2023.06.15 10:26:19
-03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros
Sec. Municipal de Administração
Portaria: 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 25
PROC.: 50/2023
RUBRICA:

CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATO DE PRESTTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP: 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, RG nº 247977520003-2 SSP-MA residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 09.126.623/0001-80 com sede na Avenida Mario Bezerra, nº 314 - Centro- Barão de Grajaú – MA CEP: 65.660-000 neste ato representada pela Sra **MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA**, brasileira, casada, portador CPF nº 218.517.273-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 647.253 expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 21/2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet e decoração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo de 24h, contados do recebimento das Ordens de Serviços.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário e local informado na Ordem de Serviço.
- 3.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais)** para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviços realizado pela **CONTRATADA**.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 216
PROC.: 50/2023
RUBRICA: *Ø*

CARDAPIO D					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - (MARMITEX N.º 07) - (A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. -AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 400GR; -CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL CARDAPIO D					R\$ 3.000,00

LOTE 2 - DECORAÇÕES					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Vila para cortina	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
2	Painel com tecido de Jaguar	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
3	Toalhas de mesa para buffet	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
4	Toalhas e mesa para convidados	UNID	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
9	Pratos	UNID	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
10	Jarras de Sucos	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	Garrafas para Café	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
12	Garrafas para Leite	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00

Alsona

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 24
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 9

13	Bombonieres	UNID	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
14	Taças	UNID	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
15	Copos	UNID	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
16	Mesa para banquete com toalha	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
17	Cadeira com capa	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
18	Suqueiras	UNID	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.680,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Atenciosa
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 218
PROC.: 50 2023
RUBRICA:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- m) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

Assinatura

- o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

J. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 15/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

Assina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 221
PROC.: 50/2023
RUBRICA:

- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 13 de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Maria do Carmo Araújo Sousa
MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA
Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CPF N° 058.417.283/05

CPF N° 025.444.035

473
Proc. N° 21/2022
Rubrica 7

222
FOLHA:
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0634 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 015/2022 – GAB
RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2022
RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO nº 015/2022 - GAB, 14 de SETEMBRO de 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Barão de Grajaú, do estado do Maranhão, Claudimê Araújo Lima, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por portaria com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - servidor da área de recursos humanos;
- III - o Procurador Jurídico;
- IV - representante dos diretores de escola da rede municipal de ensino indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
- VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

FOLHA: 223

PROC.: 50/2022

§ 1º A Comissão será formada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

1 - Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

2 - Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial revoga-se o decreto nº 14/2022.

Gabinete da Prefeita de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 14 de setembro de 2022.

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0634 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Avaliação realizada em _____ de _____ de 20 ____.

MEMBROS DACOMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

FOLHA: 224

PROC.: 50/2023

RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS-ME, CNPJ Nº 28.108.182/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização dos eventos, com fornecimento de estrutura, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 de SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; SERGIO LUIS AURES DOS SANTOS – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 227/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.126.623/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA – Representante Legal.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 6

FELLYPE AUGUSTO
ARAÚJO LIMA
SILVA:60831485370

Digitally signed by FELLYPE AUGUSTO
ARAÚJO LIMA SILVA:60831485370
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=37923928000100, ou=presencial,
cn=FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA
SILVA:60831485370
Date: 2022.09.14 19:54:54 -03'00'

TERMO DE ABERTURA

FOI Nº: 225
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8

CONTÉM NESTE LIVRO, 76 (SETENTA E SEIS) PÁGINAS, NUMERADAS DE Nº 01 A 76, QUE SERVIRÁ DE LIVRO **DIÁRIO Nº 01** DO EXERCÍCIO DE 2022, REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2022 A 31/12/2022** DA EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA:

EMPRESASO FESTAS E EVENTOS LTDA
ENDEREÇOAV. MARIO BEZERRA, 314
BAIRROCENTRO
CEP65.660-000
CIDADEBARÃO DE GRAJAU - MA
CNPJ.....09.126.623/0001-80
JUCEPI21200628493, 02/10/2007

BARÃO DE GRAJAU (MA), 01 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
SOCIO ADMINISTRADORA
CPF Nº 218.517.273-53

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
CONTADOR
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34

SO FESTAS**SO FESTAS E EVENTOS LTDA**

Av Mario Bezerra, nº 314, Bairro Centro

Cep: 65.660-000 - Barão de Grajau - MA

CNPJ nº 09.126.623/0001-80 JUCEMA Nº 21200628493

FOLHA:

PROC.:

RUBRICA:

226

50/2023

8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 31/12/2021

RECEITA OPERACIONAIS			
	Serviços		335.890,30
RECEITA BRUTA			335.890,30
DEDUÇÃO DOS SERVIÇOS			
(-)	Simplex	<u>26.871,22</u>	26.871,22
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL			309.019,08
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
(+)	Pessoal	10.800,30	
(+)	Serviços Prestados	35.000,00	
(+)	Encargos Sociais	2.335,00	
(+)	Rendimentos Atribuído	2.500,00	
(+)	Outros Custos	4.780,00	55.415,30
LUCRO BRUTO			253.603,78
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
(+)	Recup. De Despesas		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS			
(-)	Administrativas	35.748,00	
(-)	Previdenciárias	4.250,00	
(-)	Tributárias	2.180,00	
(-)	Financeiras	1.095,00	
(-)	Depreciações	<u>0,00</u>	43.273,00
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL			210.330,78

Reconhecemos a exatidão do presente **DEMONSTRACAO DE RESULTADO.**

Barão de Grajau - MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 218.517.273-53

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
CONTADOR
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34

SO FESTAS**SO FESTAS E EVENTOS LTDA**

Av Mario Bezerra, nº 314, Bairro Centro

Cep: 65.660-000 - Barão de Grajau - MA

CNPJ nº 09.126.623/0001-80 JUCEMA Nº 21200628493

FOLHA: 278PROC.: 50/2023RUBRICA: 8**BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2022**

ATIVO			
CIRCULANTE			
	DISPONÍVEL		
	Caixa		157.849,00
BANCOS C/ MOVIMENTO			
	Bancos	35.850,00	35.850,00
CRÉDITOS			
	Contas a Receber	0,00	
	C/C Sócios	<u>45.000,00</u>	45.000,00
PERMANENTE			
IMOBILIZADOS			
	Edifícios e Construções	48.025,00	
	Veículos	39.850,00	
	Equipamentos	105.870,00	
	Computadores	6.050,00	
	Moveis & Utensílios	3.840,00	203.635,00
TOTAL DO ATIVO			442.334,00

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO (ATIVO)**.

Barão de Grajau - MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 218.517.273-53

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
CONTADOR
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34

SO FESTAS**SO FESTAS E EVENTOS LTDA**

Av Mario Bezerra, nº 314, Bairro Centro

Cep: 65.660-000 - Barão de Grajau - MA

CNPJ nº 09.126.623/0001-80 JUCEMA Nº 21200628493

FOLHA: 228PROC.: 50/2023RUBRICA: 8**BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2022**

PASSIVO		
CIRCULANTE		
	Fornecedores	31.080,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
	INSS	2.780,00
	FGTS	<u>0,00</u>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
	Simples	<u>26.871,22</u>
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
	Diversos	9.752,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	CAPITAL	
	Capital Registrado	150.000,00
RESERVAS		
	Res. Corr. Monet. Lucros	
	Res. Corr. Monet. Lucros	<u>0,00</u>
LUCROS OU PERDAS		
(+)	Lucros Acumulados	221.850,78
TOTAL DO PASSIVO		442.334,00

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO (PASSIVO)**.

Barão de Grajau - MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 218.517.273-53

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
CONTADOR
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34

SO FESTAS**SO FESTAS E EVENTOS LTDA**

Av Mario Bezerra, nº 314, Bairro Centro

Cep: 65.660-000 - Barão de Grajau - MA

CNPJ nº 09.126.623/0001-80 JUCEMA Nº 21200628493

FOLHA:

228

PROC.: 50/2023

RUBRICA:

J

CALCULO = ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) 31/12/2022

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	+	241.699,00	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	+	-	241.699,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	(+)	=	70.483,22
INDICE ILC		=	3,43

Barão de Grajau - MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 218.517.273-53

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
CONTADOR
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34

SO FESTAS**SO FESTAS E EVENTOS LTDA**

Av Mario Bezerra, nº 314, Bairro Centro

Cep: 65.660-000 - Barão de Grajau - MA

CNPJ nº 09.126.623/0001-80 JUCEMA Nº 21200628493

FOLHA: 230PROC.: 50/2023RUBRICA: J**CALCULO DO INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - 31/12/2022**

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	241.699,00

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
--------------------------	-----	-----	---

TOTAL			241.699,00
--------------	--	--	-------------------

PASSIVO			
---------	--	--	--

CIRCULANTE	(+)	=	70.483,22
------------	-----	---	-----------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
------------------------	-----	---	---

TOTAL			70.483,22
--------------	--	--	------------------

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		=	3,43
---------------------------------	--	----------	-------------

Barão de Grajau - MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 218.517.273-53

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
CONTADOR
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34

SO FESTAS**SO FESTAS E EVENTOS LTDA**

Av Mario Bezerra, nº 314, Bairro Centro

Cep: 65.660-000 - Barão de Grajau - MA

CNPJ nº 09.126.623/0001-80 JUCEMA Nº 21200628493

FOLHA: 231

PROC.: 50/2023

RUBRICA:

CALCULO DE INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO			
	(+)	(=)	442.334,00
	(+)	(=)	-
TOTAL			442.334,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	70.483,22
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			70.483,22
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		=	6,28

Barão de Grajau - MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº 218.517.273-53

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
 CONTADOR
 CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34

SO FESTAS**SO FESTAS E EVENTOS LTDA**

Av Mario Bezerra, nº 314, Bairro Centro

Cep: 65.660-000 - Barão de Grajau - MA

CNPJ nº 09.126.623/0001-80 JUCEMA Nº 21200628493

FOLHA: 232PROC.: 50/2023RUBRICA: J**CALCULO CE (COMPOSIÇÃO ENDIVIDAMENTO - 31/12/2022)**

PASSIVO			
A CURTO PRAZO	(+)		241.699,00

EXIGIVELL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
-------------------------	-----	-----	---

TOTAL			241.699,00
--------------	--	--	-------------------

PASSIV O			
----------	--	--	--

A CURTO PRAZO	(+)	=	70.483,22
---------------	-----	---	-----------

	(+)	=	-
--	-----	---	---

TOTAL			70.483,22
--------------	--	--	------------------

INDICE CE		=	0,29
------------------	--	---	-------------

Barão de Grajau - MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 218.517.273-53

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
CONTADOR
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA: 233
PROC.: 50/2023
RUBRICA: J

CONTÉM NESTE LIVRO, 76 (SETENTA E SEIS) PÁGINAS, NUMERADAS DE Nº 01 A 76, QUE SERVIU DE LIVRO **DIÁRIO Nº 01** DO EXERCÍCIO DE 2022, REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2022 A 31/12/2022** DA EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA:

EMPRESASO FESTAS E EVENTOS LTDA
ENDEREÇOAV. MARIO BEZERRA, 314
BAIRROCENTRO
CEP65.660-000
CIDADEBARÃO DE GRAJAU - MA
CNPJ09.126.623/0001-80
JUCEPI21200628493, 02/10/2007

BARÃO DE GRAJAU (MA), 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
SOCIO ADMINISTRADORA
CPF Nº 218.517.273-53

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
CONTADOR
CRC PI Nº 10.228 / CPF Nº 633.920.383-34



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHA: 234
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [Handwritten Signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100576891 em 15/06/2023, protocolo 2300822239. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SO FESTAS E EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21200628493
CNPJ:	09126623000180
Município:	Barão de Grajau

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
63392038334	KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA	PI010228-S
21851727353	MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/06/2023 15:53:04 SOB Nº 20210141220.
PROTOCOLO: 2300822239 DE 14/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:12100577591. NIRE: 21200628493.
SO FESTAS E EVENTOS LTDA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/06/2023



FOLHA: 235
PROC.: 00/2023
RUBRICA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
REGISTRO.....:	PI-010228/O
CATEGORIA...:	CONTADOR
CPF/CNPJ.....:	633.***.***-34
SITUAÇÃO.....:	ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO,
28/03/2023 as 15:41:01

Código de Controle: 6140.1209.1445.2393

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço <http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/>

Data da consulta: 15/06/2023 17:49:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.126.623/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SO FESTAS E EVENTOS LTDA**

FOLHA: 236
PROC.: 50/2023
RUBRICA: J

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Barão do Grajaú

CERTJUDONE-VNMG - 282023
Código de validação: 954AECDD37

FOLHA: 238
PRCC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

Número da guia: 23051001001529022.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.126.623/0001 – 80, com sede na Avenida Mário Bezerra, nº. 314, Bairro Centro, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 14 de junho de 2023 (09h00min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Barão do Grajaú
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 14/06/2023 09:10 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 282023 / Código: 954AECDD37
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

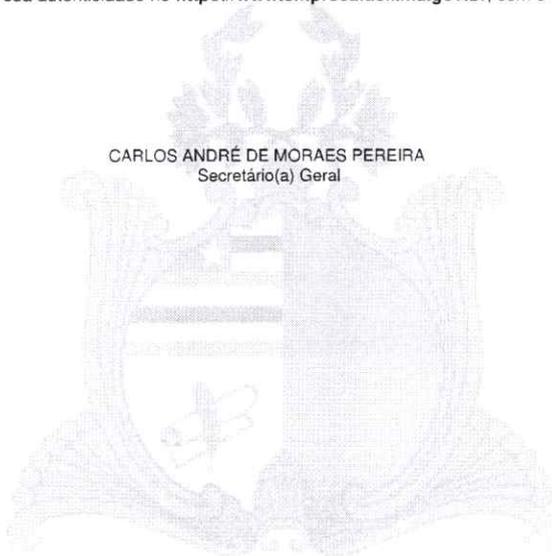
Certificamos que SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302761757
NIRE 21200628493 CNPJ 09.126.623/0001-80		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MÁRIO BEZERRA, Nº 314, xxxxx, CENTRO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230753078	12/06/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230753078	12/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180401211	11/06/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070342792	02/10/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200628493	02/10/2007	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2023, às 15:05:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XFL2DHVY**.



MAC2302761757

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

FOLHA: 239
PRCC.: 50/2023
RUBRICA: 8

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SO FESTAS E EVENTOS LTDA NIRE : 21200628493 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302761714		
NIRE (Sede) 21200628493	CNPJ 09.126.623/0001-80	Data de Ato Constitutivo 02/10/2007	Início de Atividade 02/10/2007		
Endereço Completo Avenida MÁRIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000					
Objeto Social ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA	CPF/CNPJ 218.517.273-53	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA	CPF 218.517.273-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/06/2023	Número 20230753078	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2023, às 15:05:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SLKCHLX.

MAC2302761714

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE
GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FOLHA: 240

PROC.: 00/2023

RUBRICA:

VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
BARÃO DE GRAJAÚ - MA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA 55/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONCEDE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

RAZÃO SOCIAL: SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA

NOME FANTASIA: SÓ FESTAS

ATIVIDADE AUTORIZADA: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

ENDEREÇO: AVENIDA MÁRIO BEZERRA, 314.

BAIRRO: CENTRO

RESP. LEGAL: MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA

RESP. TÉCNICO: KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA

CRC: PI-010228/O-9

CNPJ: 09.126.623/0001-80

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 14 DE JUNHO DE 2023

Ildenice Azevedo Piaba
Coord. da Vigilância Sanitária
CPF: 073.829.143-99

Ildenice Azevedo Piaba
ILDENICE AZEVEDO PIABA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 036/2021

ATENÇÃO

1. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
2. ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
3. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE. (LEI FEDERAL Nº 5991/73, ART. 25).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 50



FOLHA: 241
PROC.: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

Às 08:01:25 horas do dia 16 de Junho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	Microempresa
J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50770	SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09126623000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 368.250,00	Classificada	--
69826	J R S DE SOUZA LTDA	41492932000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360.885,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	R\$ 368.250,00	15/06/2023 17:46:25	Classificado
J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 360.885,00	16/06/2023 07:43:50	Classificado
SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	R\$ 360.800,00	16/06/2023 08:06:12	Manual
SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	R\$ 360.516,50	16/06/2023 08:22:37	Negociacao

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2023 08:02:33	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/06/2023 08:02:40	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/06/2023 08:12:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	16/06/2023 08:14:46	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	16/06/2023 08:22:37	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 360.516,50 pelo fornecedor ID: 50770 - Data Prop.: 15/06/2023 17:46:25
Sistema	16/06/2023 08:24:49	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	16/06/2023 08:43:48	O fornecedor SO FESTAS E EVENTOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$360.516,50 .
Sistema	16/06/2023 10:49:01	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SO FESTAS E EVENTOS LTDA -09.126.623/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/06/2023 14:40:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/06/2023 15:10:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/06/2023 17:41:51	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>conforme sessão.</i>

FOLHA: 242
 PROC.: 30/2023
 RUBRICA: 8

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	R\$ 360.516,50
2º	J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 360.885,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92302	SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09126623000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 55.107,50	Classificada	--
64754	J R S DE SOUZA LTDA	41492932000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.007,10	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	R\$ 55.107,50	15/06/2023 17:46:25	Classificado
J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 54.007,10	16/06/2023 07:43:50	Classificado
SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	R\$ 53.900,00	16/06/2023 08:06:21	Manual
SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	R\$ 53.849,34	16/06/2023 08:23:00	Negociacao

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2023 08:02:33	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/06/2023 08:02:40	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/06/2023 08:12:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	16/06/2023 08:14:46	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	16/06/2023 08:23:00	LOTE 2 negociado no valor de R\$ 53.849,34 pelo fornecedor ID: 92302 - Data Prop.: 15/06/2023 17:46:25
Sistema	16/06/2023 08:24:49	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	16/06/2023 08:43:48	O fornecedor SO FESTAS E EVENTOS LTDA venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$53.849,34 .
Sistema	16/06/2023 10:49:01	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SO FESTAS E EVENTOS LTDA -09.126.623/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/06/2023 14:40:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/06/2023 15:10:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/06/2023 17:41:51	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: <i>conforme sessão..</i>

FOLHA: 243
 PROC.: 50/2023
 RUBRICA: 8

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	R\$ 53.849,34
2º	J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 54.007,10

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2023 08:54:19	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo pregoeiro EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA para iniciar no dia 16/06/2023 às 08:00:00 .
Pregoeiro	16/06/2023 08:01:25	Prezados (as) bom dia!
Pregoeiro	16/06/2023 08:01:43	Passaremos as formalidades do pregão eletrônico em epígrafe.
Pregoeiro	16/06/2023 08:58:02	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/06/2023 08:57:00hs até o dia 16/06/2023 10:57:00hs para o(s) fornecedor(es): SO FESTAS E EVENTOS LTDA.
Sistema	16/06/2023 09:52:26	O fornecedor SO FESTAS E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_1686919946.pdf no proposta final.
Sistema	16/06/2023 10:49:33	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor SO FESTAS E EVENTOS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !.
Sistema	16/06/2023 16:28:58	O fornecedor SO FESTAS E EVENTOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:41:51 horas do dia 16 de Junho de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

FOLHA: 244
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: A0A782CAC5F4BDC60F5FBF53782D3ACE

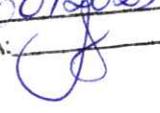
SO FESTAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.126.623/0001-80

ENDEREÇO: AV MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000.

FONE: (89) 3521-2191 / (89) 9 9417-1400

EMAIL: sofestaseventos@hotmail.com

OLHA: 245
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA E HORA: 16/06/2023 ÀS 08:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, LANCHES, REFEIÇÃO E DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: SO FESTAS E EVENTOS LTDA

CNPJ N.º 09.126.623/0001-80

ENDEREÇO: AV MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000.

TELEFONE:(89) 3521-2191 / (89) 9 9417-1400

EMAIL: sofestaseventos@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1491-5 CONTA CORRENTE: 15470-9

TITULAR: SO FESTAS E EVENTOS LTDA

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME : MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADORA

CPF: 218.517.273-53 RG: 647.253 SISP/PI

ENDEREÇO: AV MARIO BEZERRA, Nº 320, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

LOTE I	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO.	V. TOTAL	V. EXTENSO
	1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	50	R\$ 1.248,22	mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos	R\$ 62.411,00	sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais

Assinatura

FOLHA: 246
 PROC.: 006023
 RUBRICA: 

SO FESTAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.126.623/0001-80
 ENDEREÇO: AV MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU – MA, CEP: 65660-000.
 FONE: (89) 3521-2191 / (89) 9 9417-1400
 EMAIL: sofestaseventos@hotmail.com

2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãesinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	UND	50	R\$ 2.496,45	dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 124.822,50	cento e vinte e sete mil e quinhentos reais
3	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcoólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduíches com hamburgures; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	UND	10	R\$ 2.643,30	dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos	R\$ 26.433,00	vinte e sete mil reais

09/05/2010

SO FESTAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.126.623/0001-80

ENDEREÇO: AV MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJÁ - MA, CEP: 65660-000.

FONE: (89) 3521-2191 / (89) 9 9417-1400

EMAIL: sofestaseventos@hotmail.com

FOLHA: 247
 PROC.: 50/2023
 RUBRICA:

ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas - servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgadinhos fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão; filé de frango defumado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto; salada agrão (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e frito; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjerico; frango assado com ervas a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassê de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, bafo de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a soute, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.

VALOR TOTAL DO LOTEI

trezentos e sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos

R\$ 360.516,50

LOTE II - DECORAÇÕES		UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO.	V. TOTAL	V. EXTENSO
ITEM	DESCRIÇÃO						
1	Aluguel de Painel com tecido de Jaguar	UNID	20	R\$ 78,24	setenta e oito reais e vinte e quatro centavos	R\$ 1.564,80	mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
2	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	UNID	30	R\$ 29,34	vinte e nove reais e trinta e quatro centavos	R\$ 880,20	oitocentos e oitenta reais e vinte centavos

Clara Souza

248
50/2023

FOLHA: 248
PROC.: 50/2023
SUBSCRIC.: 8

SO FESTAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.126.623/0001-80
ENDEREÇO: AV MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAUÍ - MA, CEP: 65560-000.
FONE: (89) 3521-2191 / (89) 9 9417-1400
EMAIL: sofestaseventos@hotmail.com

3	Aluguel de Arranjos de Flores	UNID	50	R\$	29,34	vinte e nove reais e trinta e quatro centavos	R\$	1.467,00	mil quatrocentos e sessenta e sete reais
4	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	UNID	50	R\$	58,68	cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$	2.934,00	dois mil, novecentos e trinta e quatro reais
5	Aluguel de Suporte para bolo	UNID	20	R\$	29,34	vinte e nove reais e trinta e quatro centavos	R\$	586,80	quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos
5	Aluguel de Suporte para doces	UNID	48	R\$	9,78	nove reais e setenta e oito centavos	R\$	469,44	quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos
6	Aluguel de Pratos de porcelanato.	UNID	300	R\$	1,22	um real e vinte e dois centavos	R\$	366,00	trezentos e sessenta e seis reais
7	aluguel de Jarras de Sucos	UNID	60	R\$	3,91	três reais e noventa e um centavos	R\$	234,60	duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos
8	Aluguel de Garrafas para Café	UNID	100	R\$	2,93	dois reais e noventa e três centavos	R\$	293,00	duzentos e noventa e três reais
9	Aluguel de Garrafas para Leite	UNID	100	R\$	2,93	dois reais e noventa e três centavos	R\$	293,00	duzentos e noventa e três reais
10	Aluguel de Bombonieres	UNID	50	R\$	9,78	nove reais e setenta e oito centavos	R\$	489,00	quatrocentos e oitenta e nove reais
11	Aluguel de Taças vidro.	UNID	2400	R\$	1,46	um real e quarenta e seis centavos	R\$	3.504,00	três mil, quinhentos e quatro reais
12	Aluguel Copos de vidro	UNID	2400	R\$	0,97	noventa e sete centavos de real	R\$	2.328,00	dois mil, trezentos e vinte e oito reais
13	Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	200	R\$	14,67	quatorze reais e sessenta e sete centavos	R\$	2.934,00	dois mil, novecentos e trinta e quatro reais
14	Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.	UNID	1000	R\$	2,93	dois reais e noventa e três centavos	R\$	2.930,00	dois mil, novecentos e trinta reais
15	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	UNID	500	R\$	14,67	quatorze reais e sessenta e sete centavos	R\$	7.335,00	sete mil, trezentos e trinta e cinco reais
16	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	UNID	300	R\$	9,78	nove reais e setenta e oito centavos	R\$	2.934,00	dois mil, novecentos e trinta e quatro reais
17	Aluguel de capas de cadeiras.	UNID	1000	R\$	2,93	dois reais e noventa e três centavos	R\$	2.930,00	dois mil, novecentos e trinta reais

Assessoria

SO FESTAS E EVENTOS LTDA

FOLHA: 248
 PROC.: 50/2023
 PUBLICA: 8

CNPJ: 09.126.623/0001-80
 ENDEREÇO: AV MARIO BEZERRA, Nº 314, CENTRO, BARÃO DE GRAJAUÍ - MA, CEP: 65660-000.
 FONE: (89) 3521-2191 / (89) 9 9417-1400
 EMAIL: sofestaseventos@hotmail.com

18	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	UNID	100	R\$	19,56	dezenove reais e cinquenta e seis centavos	R\$	1.956,00	mil novecentos e cinquenta e seis reais
19	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	UNID	100	R\$	63,57	sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos	R\$	6.357,00	seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais
20	Aluguel de xicaras de vidro	UNID	50	R\$	1,22	um real e vinte e dois centavos	R\$	61,00	sessenta e um reais
21	Aluguel de estrutura paineis	UNID	50	R\$	48,90	quarenta e oito reais e noventa centavos	R\$	2.445,00	dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
22	Aluguel de tapetes para cerimonial	UNID	50	R\$	97,80	noventa e sete reais e oitenta centavos	R\$	4.890,00	quatro mil, oitocentos e noventa reais
23	Aluguel de puffs decorativos	UNID	50	R\$	19,56	dezenove reais e cinquenta e seis centavos	R\$	978,00	novecentos e setenta e oito reais
24	Aluguel de plantas Ornamentais	UNID	50	R\$	24,45	vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$	1.222,50	mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
25	Aluguel de Suqueiras	UNID	50	R\$	24,45	vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$	1.222,50	mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
26	Aluguel de Bandejas Inox	UNID	50	R\$	4,89	quatro reais e oitenta e nove centavos	R\$	244,50	duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
		VALOR TOTAL DO LOTE II		R\$		53.849,34			
		cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos							
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$		414.365,84			
		quatrocentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos							

BARÃO DE GRAJAUÍ - MA, 16 DE JUNHO DE 2023.

Maria do Carmo Araújo Sousa
 MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA
 ADMINISTRADORA
 CPF: 218.517.273-53, RG: 647.253 SISP/PI



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 50

FOLHA: 250
PROC.: 30/2023
SUBSCRIÇÃO:
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PROPOSTA FINAL PROCESSO
Fornecedor: SO FESTAS E EVENTOS LTDA **CNPJ: 09.126.623/0001-80**

Representante: MARIA DO CARMO ARAUJO SOUSA

Telefone: (89) 3521-2191

E-mail: pbarbosabarras@outlook.com

Endereço: AVENIDA MARIO BEZERRA, 314 - CENTRO, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	50,00	UND	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.248,22	R\$ 62.411,00
1	50,00	UND	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.496,45	R\$ 124.822,50
1	10,00	UND	BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduíches com hamburgueses; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.643,30	R\$ 26.433,00
1	30,00	UND	ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjerição; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassê de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a soute, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.895,00	R\$ 146.850,00

itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.

251
 FOLHA: _____
 PROC.: 50/2023
 RUBRICA: _____

2	20,00	UND	Aluguel de Paineis com tecido de Jaguar	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 78,24	R\$ 1.564,80
2	30,00	UND	Aluguel de Toalhas de mesa para buffet	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 29,34	R\$ 880,20
2	50,00	UND	Aluguel de Arranjos de Flores	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 29,34	R\$ 1.467,00
2	50,00	UND	Aluguel de Arranjos de Flores Naturais	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 58,68	R\$ 2.934,00
2	20,00	UND	Aluguel de Suporte para bolo	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 29,34	R\$ 586,80
2	48,00	UND	Aluguel de Suporte para doces	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 9,78	R\$ 469,44
2	300,00	UND	Aluguel de Pratos de porcelanato.	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 1,22	R\$ 366,00
2	60,00	UND	aluguel de Jarras de Sucos	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 3,91	R\$ 234,60
2	100,00	UND	Aluguel de Garrafas para Café	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 293,00
2	100,00	UND	Aluguel de Garrafas para Leite	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 293,00
2	50,00	UND	Aluguel de Bombonieres	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 9,78	R\$ 489,00
2	2.400,00	UND	Aluguel de Taças vidro.	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 1,46	R\$ 3.504,00
2	2.400,00	UND	Aluguel Copos de vidro	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
2	200,00	UND	Aluguel de mesas de plástico, incluindo entrega e recolhimento.	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
2	1.000,00	UND	Aluguel de cadeiras de plástico, incluindo entrega e recolhimento.	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
2	500,00	UND	Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00
2	300,00	UND	Aluguel de Toalhas de mesa redondas.	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00
2	1.000,00	UND	Aluguel de capas de cadeiras.	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
2	100,00	UND	Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
2	100,00	UND	Aluguel de arranjo de chão cerimonial.	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 63,57	R\$ 6.357,00
2	50,00	UND	Aluguel de xícaras de vidro	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 1,22	R\$ 61,00
2	50,00	UND	Aluguel de estrutura paineis	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
2	50,00	UND	Aluguel de tapetes para cerimonial	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 97,80	R\$ 4.890,00
2	50,00	UND	Aluguel de puffs decorativos	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 19,56	R\$ 978,00
2	50,00	UND	Aluguel de plantas Ornamentais	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
2	50,00	UND	Aluguel de Suqueiras	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
2	50,00	UND	Aluguel de Bandeijas Inox	SERVIÇO SERVIÇO	R\$ 4,89	R\$ 244,50
					Total R\$ 414.365,84	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



**MUNICÍPIO DE BARÃO DE
GRAJAÚ/MA**

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 50

FOI HA: 252
PROC.: 50/2023
RUBRICA: 8


LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	50770	SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$360.516,50
1	2	69826	J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$360.885,00
2	1	92302	SO FESTAS E EVENTOS LTDA	09.126.623/0001-80	Barão de Grajaú/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$53.849,34
2	2	64754	J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$54.007,10



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOI RÁ: 253
PROC.: 50/2023
SUBSCRIÇÃO: [assinatura]

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SO FESTAS E EVENTOS LTDA - 09.126.623/0001-80

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.248,22	R\$ 62.411,00	R\$ 1.275,00	R\$ 63.750,00	R\$ 26,78

Descrição: Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).

1	2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.496,45	R\$ 124.822,50	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00	R\$ 53,55
---	---	-------	-----	---------	---------	--------------	----------------	--------------	----------------	-----------

Descrição: Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)

1	3	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.643,30	R\$ 26.433,00	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00	R\$ 56,70
---	---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-----------

Descrição: BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgues; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.

1	4	30,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.895,00	R\$ 146.850,00	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 105,00
---	---	-------	-----	---------	---------	--------------	----------------	--------------	----------------	------------

Descrição: ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agrídoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjeriçã; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a soute, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.

2	1	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,24	R\$ 1.564,80	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1,76
---	---	-------	-----	---------	---------	-----------	--------------	-----------	--------------	----------

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: Aluguel de Painel com tecido de Jaguar										
2	2	30,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,34	R\$ 880,20	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 0,66
Descrição: Aluguel de Toalhas de mesa para buffet										
2	3	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,34	R\$ 1.467,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,66
Descrição: Aluguel de Arranjos de Flores										
2	4	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,68	R\$ 2.934,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1,32
Descrição: Aluguel de Arranjos de Flores Naturais										
2	5	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,34	R\$ 586,80	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 0,66
Descrição: Aluguel de Suporte para bolo										
2	6	48,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,78	R\$ 469,44	R\$ 10,00	R\$ 480,00	R\$ 0,22
Descrição: Aluguel de Suporte para doces										
2	7	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,22	R\$ 366,00	R\$ 1,25	R\$ 375,00	R\$ 0,03
Descrição: Aluguel de Pratos de porcelanato.										
2	8	60,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,91	R\$ 234,60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	R\$ 0,09
Descrição: aluguel de Jarras de Sucos										
2	9	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 293,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00	R\$ 0,07
Descrição: Aluguel de Garrafas para Café										
2	10	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 293,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00	R\$ 0,07
Descrição: Aluguel de Garrafas para Leite										
2	11	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,78	R\$ 489,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 0,22
Descrição: Aluguel de Bombonieres										
2	12	2.400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,46	R\$ 3.504,00	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00	R\$ 0,04
Descrição: Aluguel de Taças vidro.										
2	13	2.400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,03
Descrição: Aluguel Copos de vidro										
2	14	200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,33
Descrição: Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.										
2	15	1.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,07
Descrição: Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.										
2	16	500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,33
Descrição: Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.										

254
Econ. R\$

FOLHA: _____
 PROC.: 50/2023
 ANEXICA: _____

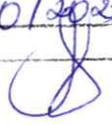
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	17	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,22
Descrição: Aluguel de Toalhas de mesa redondas.										
2	18	1.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,07
Descrição: Aluguel de capas de cadeiras.										
2	19	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,44
Descrição: Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais										
2	20	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63,57	R\$ 6.357,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 1,43
Descrição: Aluguel de arranjo de chão cerimonial.										
2	21	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,22	R\$ 61,00	R\$ 1,25	R\$ 62,50	R\$ 0,03
Descrição: Aluguel de xicaras de vidro										
2	22	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1,10
Descrição: Aluguel de estrutura paineis										
2	23	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 97,80	R\$ 4.890,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2,20
Descrição: Aluguel de tapetes para cerimonial										
2	24	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,56	R\$ 978,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,44
Descrição: Aluguel de puffs decorativos										
2	25	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	R\$ 0,55
Descrição: Aluguel de plantas Ornamentais										
2	26	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	R\$ 0,55
Descrição: Aluguel de Suqueiras										
2	27	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,89	R\$ 244,50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 0,11
Descrição: Aluguel de Bandejas Inox										
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	2,1238 %
							R\$ 414.365,84		R\$ 423.357,50	R\$ 8.991,66

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 414.365,84	R\$ 423.357,50	2,1238 %	8.991,66

Barão de Grajaú - Maranhão, 19 de Junho de 2023

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a)

FOLHA: 256
PROC.: 00/2023
RUBRICA: 



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 50

FOI HA: 95X
PREÇO: 00/2023
SÍMBOLO: 8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : SO FESTAS E EVENTOS LTDA - 09.126.623/0001-80

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.248,22	R\$ 62.411,00	R\$ 1.275,00	R\$ 63.750,00	--	R\$ 26,78

Descrição: Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).

1	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.496,45	R\$ 124.822,50	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00	--	R\$ 53,55
---	-------	-----	---------	---------	--------------	----------------	--------------	----------------	----	-----------

Descrição: Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes)

1	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.643,30	R\$ 26.433,00	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00	--	R\$ 56,70
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	----	-----------

Descrição: BUFFET PARA CAMARIM – Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) – CARDÁPIO: bebidas não alcoólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caxinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hamburgues; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 sofá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.

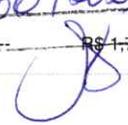
1	30,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.895,00	R\$ 146.850,00	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00	--	R\$ 105,00
---	-------	-----	---------	---------	--------------	----------------	--------------	----------------	----	------------

Descrição: ALMOÇO/JANTAR para servir 100 pessoas – servido dentro ou fora das dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal à critério da Administração: Entradas: salgados fritos e folhados diversos. Saladas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão(filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé a parmegiana; escondidinho de carne seca, lagarto recheado ao molho madeira; strogonoff de carne; Carnes Brancas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana com tomate e manjericão; frango assado com ervas a molho a escolher; peito de frango ao molho de limão e gengibre ou outro a escolher no mesmo padrão; peito de frango empanado; fricassé de frango com champignon; Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois. Massas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: lasanha de presunto defumado e queijo, carne, frango; rondelli de presunto e queijo ao molho catupiry ou de ricota com ervas; penne ao molho (branco, carbonara, bolonhesa, sugo). Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a soute, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Sobremesas: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes: mousse (chocolate, maracujá, limão, outros sabores); pudim de leite; bolo de rolo; bolo recheado; torta doce. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado à administração; além do pessoal de apoio especializado para o serviço, tais como garçons, copeira, coordenador, recepcionista.

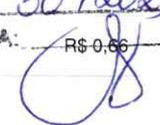
Subtotal Adjudicado R\$ 414.365,84

Subtotal Orçado: R\$ 2.1238 R\$ 8.991,66
423.357,50 %

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
						Subtotal Lote R\$ 360.516,50				
2	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,24	R\$ 1.564,80	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1,70
Descrição: Aluguel de Paineis com tecido de Jaguar										
2	30,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,34	R\$ 880,20	R\$ 30,00	R\$ 900,00	--	R\$ 0,66
Descrição: Aluguel de Toalhas de mesa para buffet										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,34	R\$ 1.467,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	--	R\$ 0,66
Descrição: Aluguel de Arranjos de Flores										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,68	R\$ 2.934,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	--	R\$ 1,32
						Subtotal Adjudicado R\$ 414.365,84	Subtotal Orçado: R\$ 423.357,50		2,1238%	R\$ 8.991,66

758
 FOLHA: _____
 PROC.: 56/2023
 SERVICIA: _____


Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Aluguel de Arranjos de Flores Naturais										
2	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,34	R\$ 586,80	R\$ 30,00	R\$ 600,00		R\$ 0,66
Descrição: Aluguel de Suporte para bolo										
2	48,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,78	R\$ 469,44	R\$ 10,00	R\$ 480,00	--	R\$ 0,22
Descrição: Aluguel de Suporte para doces										
2	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,22	R\$ 366,00	R\$ 1,25	R\$ 375,00	--	R\$ 0,03
Descrição: Aluguel de Pratos de porcelanato.										
2	60,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,91	R\$ 234,60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	--	R\$ 0,09
Descrição: aluguel de Jarras de Sucos										
2	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 293,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00	--	R\$ 0,07
Descrição: Aluguel de Garrafas para Café										
2	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 293,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00	--	R\$ 0,07
Descrição: Aluguel de Garrafas para Leite										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,78	R\$ 489,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00	--	R\$ 0,22
Descrição: Aluguel de Bombonieres										
2	2.400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,46	R\$ 3.504,00	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00	--	R\$ 0,04
Descrição: Aluguel de Taças vidro.										
2	2.400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00	--	R\$ 0,03
Descrição: Aluguel Copos de vidro										
2	200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	--	R\$ 0,33
Descrição: Aluguel de mesas de plastico, incluindo entrega e recolhimento.										
2	1.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	--	R\$ 0,07
Descrição: Aluguel de cadeiras de plastico, incluindo entrega e recolhimento.										
2	500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	--	R\$ 0,33
Descrição: Aluguel de mesas redondas (compensados) incluindo entrega e recolhimento.										
2	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	--	R\$ 0,22
Descrição: Aluguel de Toalhas de mesa redondas.										
2	1.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	--	R\$ 0,07
Descrição: Aluguel de capas de cadeiras.										
2	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	--	R\$ 0,44
Subtotal Adjudicado R\$ 414.365,84							Subtotal Orçado: R\$ 423.357,50		2,1238 %	R\$ 8.991,66

FOLHA: 259
 PROC.: 5072023
 SUBSCRIÇÃO: R\$ 0,66


Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Aluguel de arranjo de mesa com flores naturais										
2	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63,57	R\$ 6.357,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00		R\$ 1,43
Descrição: Aluguel de arranjo de chão cerimonial.										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,22	R\$ 61,00	R\$ 1,25	R\$ 62,50	--	R\$ 0,03
Descrição: Aluguel de xicaras de vidro										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	--	R\$ 1,10
Descrição: Aluguel de estrutura paineis										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 97,80	R\$ 4.890,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	--	R\$ 2,20
Descrição: Aluguel de tapetes para cerimonial										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,56	R\$ 978,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	--	R\$ 0,44
Descrição: Aluguel de puffs decorativos										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	--	R\$ 0,55
Descrição: Aluguel de plantas Ornamentais										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	--	R\$ 0,55
Descrição: Aluguel de Suqueiras										
2	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,89	R\$ 244,50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	--	R\$ 0,11
Descrição: Aluguel de Bandeijas Inox										
Subtotal Lote R\$ 53.849,34										
Subtotal Adjudicado R\$ 414.365,84							Subtotal Orçado: R\$ 423.357,50		2,1238 %	R\$ 8.991,66

FOI HA: 260
 PRODU: 30/2023
 DESPESA: R\$ 1,43
 X

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 414.365,84	R\$ 423.357,50	2,1238 %	8.991,66

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 19 de Junho de 2023

CLAUDIMÉ ARAUJO LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL